

## LEI Nº 2.487/2015

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Decenal Nacional de Educação - PDNE.

**Parágrafo único** - este PDME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I – metas e estratégias (anexo I);
- II – diagnóstico (anexo II).

**Art. 2º** São diretrizes do PDME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar no campo e na cidade;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, assegurando o exercício de direitos e impondo o cumprimento de deveres;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- XI – valorização da família como o mais importante meio de educação, na formação e estruturação da sociedade;
- XII – garantia do direito dos pais de conduzirem em suas famílias a educação moral, ética e religiosa, conforme seus princípios familiares, sem interferência do Estado, valendo-se da escola como instrumento;

XIII – não aplicação dos componentes da ideologia de gênero.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PDME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superiores mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º** A execução do PDME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV – Conselho do FUNDEB;
- V- Conselho de Alimentação Escolar.

**§ 1º** - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ 2º** - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PDME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**§ 3º** - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PDME serão realizadas com periodicidade mínima de 1 (um) ano contados da publicação desta Lei.

**Art. 6º** O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PDME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

**Parágrafo único** - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) ano(s) entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PDME e subsidiar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** O Município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PDME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PDME.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

**Art. 8º** O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 9º** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PDME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art. 11.** Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PDME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 12.** A revisão deste PDME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 13.** Revoga-se a Lei nº 1.768/2006, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Viçosa para o período de 2006 – 2015.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 03 de julho de 2015.

Ângelo Chequer  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 30/06/2015, com emendas dos Vereadores Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira, Paulo Roberto Cabral e Marcos Nunes Coelho Júnior)

## **ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PDME**

### **EIXO 1 – Educação Infantil – Metas 1 Lei 13.005 25/06/2014 PNE**

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, atendendo, no entanto, a 100% da demanda manifesta.**

#### **Estratégias:**

**E. 1** - Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

**E. 2** - Atender a todas as crianças em idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos matriculadas nos Centros de Educação Infantil, conveniados com a Administração Municipal, até o final do primeiro ano de vigência do PDME;

**E. 3** - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

**E. 4** - Ampliar vagas, com infraestrutura adequada, de forma a atender até 100% da demanda, até o final da década;

**E. 5** - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

**E. 6** - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em

estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

**E. 7** - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**E. 8** - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**E. 9** - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**E. 10** - Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.

**E. 11** - Fomentar o atendimento das populações do campo e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

**E. 12-** - Ampliar em 20%, no mínimo, o número de vagas em tempo integral, observando a infraestrutura física da escola, dos profissionais, mobiliário, equipamentos, nº de alunos por turma, gestão escolar e recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade;

**E. 13** - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

**META 2: Garantir uma infraestrutura adequada ao funcionamento das instituições da Educação Infantil, assegurando espaço interno e externo com instalações sanitárias, serviço de alimentação de qualidade, equipamentos, materiais pedagógicos, áreas de lazer e refeitórios.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Criar uma comissão de acompanhamento do PDME, para que faça fiscalização, monitoramento e orientações para as adequações necessárias nas instituições, quando for o caso;

**E. 2** - Elaborar documento com parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, em consonância com os Parâmetros Nacionais, como referência para planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação;

**E. 3** - Criar espaço interno seguro, respeitando as exigências de ambiente ventilado, iluminação, espaço externo com área de lazer, sistema elétrico e saneamento básico, instalações sanitárias adequadas à demanda da Educação Infantil;

**E. 4** - Assegurar mobiliário adequado, equipamentos e materiais pedagógicos compatíveis com a faixa etária das crianças;

**E. 5** - Ampliar e assegurar o atendimento às crianças com deficiência, com professor de apoio e sala de recursos;

**E. 6** - Promover, no prazo de vigência deste PDME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**E. 7** - Construir unidades escolares respeitando as prioridades de demandas e local de atendimento na comunidade;

**E. 8** – Reformar, até o final do primeiro ano de vigência do PDME, as unidades escolares que necessitam de melhorias, aderir e manter convênios para construção de pré-escola na área urbana e na área rural, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

**E. 9** - Implantar, até o segundo ano de vigência deste PDME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

**META 3: Garantir a criação de uma equipe multidisciplinar, com pedagogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo, enfermeiro e assistente social, que dê suporte a comunidade escolar, atendendo as demandas educacionais da rede pública.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Assegurar que, no plano de carreira dos profissionais da Educação, seja criada uma equipe multidisciplinar para a SME;



**E. 2** - Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para o atendimento aos alunos, pela equipe multidisciplinar;

**E. 3** - Fortalecer parcerias com órgãos e conselhos de atendimento às criança e adolescentes;

**E. 4** - Promover a articulação da equipe multidisciplinar com os profissionais das salas de recursos e as Instituições de Ensino Superior, para melhoria do atendimento;

**E. 5** - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

**META 4 - Assegurar a manutenção da qualidade da alimentação escolar das instituições que oferecem Educação Infantil, garantindo o acompanhamento de todas as etapas do processo, por nutricionistas, em parceria com a União e o Estado.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Solicitar a criação do cargo de nutricionista no quadro da educação.

**E. 2** - Promover a formação continuada dos Auxiliares Escolares, com orientações permanentes sobre os cuidados na elaboração dos cardápios e na preparação e conservação dos alimentos;

**E. 3** - Ampliar a parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), viabilizando

visitas periódicas às unidades escolares, com fins de fiscalização da oferta de merenda, visando a boa qualidade dos serviços.

**META 5 - Garantir que, no prazo de 2 anos, todo o corpo docente da Educação Infantil possua graduação em curso superior específico (Pedagogia e/ou Educação Infantil), e que os auxiliares tenham no mínimo, formação em nível médio.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Viabilizar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

**E. 2** - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a propiciar a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

**E. 3** - Assegurar que todas as redes de ensino contratem profissionais com formação em nível superior;

**E. 4**– Solicitar a criação dos cargos de professor e de auxiliar da Educação Infantil;

**E. 5** - Realizar concurso público para provimento das vagas criadas para professores e auxiliares da Educação Infantil após criação dos cargos por Lei Municipal.

**META 6 - Garantir a formação continuada em serviço dos profissionais da área de educação Infantil.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Promover cursos para os profissionais da Educação Infantil, semestralmente, observando os Parâmetros Curriculares Nacionais;

**E. 2** - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

**E. 3** - Promover a formação continuada específica para professores que trabalham com alunos com deficiência.

**META 7** - Garantir que, até o final da década, o município tenha programas de orientação e apoio aos pais e filhos entre 0 a 5 anos, oferecendo programas de acompanhamento nutricional e de suplementação alimentar com a colaboração de outros setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e ONGS.

**Estratégias:**

**E. 1** - Criar programa de orientação familiar para os pais e filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

**E. 2** - Oferecer acolhimento, assistência nutricional e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

**META 8**– Estabelecer, até o final do segundo ano de vigência do PDME, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, o currículo básico para cada etapa da Educação Infantil.

**Estratégias:**

**E. 1** - Criar uma comissão para elaboração do Currículo Básico Comum, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**E. 2** - Implementar o Currículo Básico Comum em todas as unidades de Educação Infantil.

**META 9- Garantir o atendimento integral às crianças de zero a cinco anos, de forma que, até o final da década, 100% sejam atendidas.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Ampliar em 20%, no mínimo, o número de vagas em tempo integral, observando a infraestrutura física da escola, dos profissionais, mobiliário, equipamentos, nº de alunos por turma, gestão escolar e recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.

**META 10- Estabelecer parâmetros referentes a número de alunos, forma de condução pedagógica, avaliação e formação continuada, para a atuação com turmas que possuem alunos com deficiência.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Criar uma Comissão para elaboração de parâmetros pedagógicos, para melhor atendimento aos alunos com deficiência em sala de aula;

**E. 2** – Implementar, em todas as unidades escolares, os parâmetros elaborados pela Comissão.

**EIXO – 2 - Ensino Fundamental e Médio – Metas 2, 3, 4, 5, 6 e 7 : Lei 13.005/25/06/2014**

**Meta 1 - universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PDME.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, garantido a autonomia das escolas para definir e promover a formação necessária para a comunidade escolar;

**E. 2** - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

**E. 3** - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**E. 4** - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**E. 5** - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do

campo e dos quilombolas, e desenvolver formas alternativas de oferta de atendimento aos filhos de profissionais que se dedicam as atividades itinerantes;

**E. 6** - Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades;

**E. 7** - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

**E. 8** – Promover a participação dos pais, responsáveis ou conviventes no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento de relações entre escolas e famílias;

**E. 9** - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

**E. 10** – Diagnosticar, junto às equipes pedagógicas, as demandas para implantação de programas, oficinas e cursos que atendam às necessidades imediatas de aprendizagem;

**E. 11** - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

**META 2 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental e oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% da educação básica.**

## **Estratégias:**

**E.1** - estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

**E. 2** - Aplicar periodicamente por meio de instrumentos de avaliação específicos da União e Estado para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

**E. 3** - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

**E. 4** - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

**E. 5** - apoiar a alfabetização de crianças do campo e quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

**E. 6** - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais

e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

**E. 7** - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, quando houver no município, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

**E. 8** – Divulgar o rendimento escolar, desde os anos iniciais do ensino fundamental, o número de estudantes por sala de aula e a média de horas-aula diárias por redes de ensino;

**E. 9** – Garantir o cumprimento da Resolução Estadual Quadro de Escola 2741/2015 que determina o número mínimo de alunos por sala de aula;

**E. 10** - Diagnosticar a demanda escolar em áreas de maior densidade populacional e de incidência da violência infanto-juvenil, priorizando as matrículas em período integral nessas regiões.

**E. 11** - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.



**E. 12** – Manutenção e ampliação do atendimento no Laboratório de Aprendizagem, na sala de Integração e Recursos e o trabalho de monitoria.

**META 3 - Regularizar o fluxo escolar, reduzindo em, no mínimo, 5% ao ano, a partir da vigência do PDME, as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Realizar, a partir do primeiro ano de vigência do PDME, o mapeamento educacional do Município, localizando, além de outras demandas, todas as crianças e adolescentes fora da escola, por bairro, distrito e zona rural, localizando a demanda por nível e modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino;

**E. 2** – Identificar as causas do abandono escolar, por meio de pesquisas, garantindo condições para redução, nas redes públicas, em no mínimo 5% ao ano, as taxas de abandono e de repetência;

**E. 3** - Criar condições para efetivação da meta, buscando parcerias com os institutos de pesquisa, órgãos e instituições governamentais e não governamentais;

**E. 4** – Promover a participação dos pais, responsáveis ou conviventes no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento de relações entre escolas e famílias;

**E. 5** – Diagnosticar, junto às equipes pedagógicas, as demandas para implantação de programas, oficinas e cursos que atendam às necessidades imediatas de aprendizagem;

**E. 6** – Criar e fortalecer programas e projetos que garantam a aprendizagem efetiva a todos os alunos com menor desempenho escolar;

**E. 7** – Desenvolver e implementar, a partir de um diagnóstico participativo, um projeto específico para as escolas do campo, levando em consideração as diretrizes operacionais da educação e das escolas do campo. (Resolução CNE-CEB – 01 – 03-04-02).

**E. 8** – Garantir o desenvolvimento de programas que atendam crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, na unidade escolar, com acompanhamento de profissional da área de conhecimento.

**E. 9** – Institucionalizar a tutoria na escola, com assistência ao aluno no turno, e contra turno com profissional habilitado.

**E. 10** – Criar equipe técnica na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar, garantir e viabilizar a execução de projetos e programas educacionais da educação básica.

**META 4 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Construir novos instrumentos de avaliação estudantil do sistema educacional;

**E. 2** - Promover amplo debate sobre as propostas de meritocracia e de bonificação para os/as trabalhadores/as em educação.

**META 5 - Estabelecer, até o final do segundo ano de vigência do PDME, um sistema de planejamento da infraestrutura das unidades escolares, tendo**

**como parâmetro as normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei 9394/96).**

**Estratégias:**

**E. 1** – Ampliar e reformar as unidades escolares para que atendam as seguintes exigências:

- a) Áreas externas seguras e adequadas, espaços educativos, sistema elétrico e hidráulico, bebedouros, instalações sanitárias, ar condicionado, ventiladores e circuladores de ar.
- b) Espaço coberto para esporte, recreação e refeitório.
- c) Construção de bibliotecas com atualização e ampliação de seu acervo.
- d) Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.
- e) Telefone e serviço de reprografia.
- f) Aquisição de Kit multimídia, TV, data show, tela de projeção lousa digital.
- g) Auditório para eventos educativos.
- h) Laboratórios de aulas práticas de Ciências, Biologia, Física e Química, com manutenção e assistência técnica de equipamentos, materiais permanentes e de consumo.
- i) Laboratórios de Informática, Línguas, História e Geografia, com manutenção e assistência técnica de equipamentos, materiais permanentes e de consumo.
- j) Laboratório de Artes e Música, com manutenção e assistência técnica de equipamentos, materiais permanentes e de consumo.

**E. 2** – Informatizar e capacitar, a partir do primeiro ano de vigência do PDME, a administração escolar de todas as escolas públicas, instalando sistema informatizado de gestão escolar.

**E. 3** – Qualificar a infraestrutura e a gestão de pessoas para consolidação de oferta de turno integral nas escolas públicas, com financiamento 100% (cem por cento) público, recurso humano com formação específica, com carga horária de trabalho

compatível; bem como aprimorar convênios com o Governo Federal e entidades conveniadas da sociedade civil que contribuem com a Educação Integral do Município de Viçosa – MG.

**META 6 – Garantir a adaptação de todos os prédios de ensino fundamental e médio aos padrões estabelecidos para acessibilidade até o quinto ano de vigência do PDME.**

**Estratégia:**

**E. 1** – Reformar e construir as vias de acessibilidade nas UES, de acordo com a lei vigente.

**META 7 – Assegurar que, até o final do primeiro ano de vigência do PDME, todas as instituições de Ensino tenham reformulado seus Projetos Político-Pedagógicos.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Divulgar e discutir, com os profissionais da educação, o PPP da unidade escolar;

**E. 2** – Implementar e atualizar o PPP em todas as unidades escolares, reenviando às escolas após análise da SME e da SRE, no prazo máximo de 30 dias.

**META 8 – Ampliar a jornada escolar em tempo integral, progressivamente, em 10% ao ano, a partir da aprovação do PDME, começando pelos anos iniciais.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Diagnosticar a possibilidade de atendimento integral nas unidades escolares;

**E. 2** – Implantar a oferta de educação em tempo integral, respeitando as exigências legais;

**E. 3** – Ampliar e fortalecer as escolas de educação integral, já estabelecidas;

**E. 4** – Implantar currículos ressignificados com previsão de professores e equipe de apoio necessária e em número suficiente;

**E. 5** – Garantir infraestrutura física de qualidade à implantação dessas escolas, respeitando as normas legais.

**META 9 – Elevar, progressivamente, o nível de desempenho dos alunos nos programas de avaliações externas, em no mínimo 5% ao ano, a partir do primeiro ano de implementação deste PDME.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Orientar e assessorar as escolas com vistas ao acompanhamento e avaliação das ações educativas de responsabilidade do Sistema Público de Ensino, a partir da aprovação deste PDME;

**E. 2** – Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, utilizando os espaços de apoio pedagógico, a partir da aprovação deste Plano;

**E. 3** – Implementar Projetos de Arte, Cultura e Esporte em todas as Escolas de Educação Básica que atendam todos os alunos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

**E. 4** – Prover as escolas de livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, livros de alunos em número suficiente, incluindo os paradidáticos e literários, nas diversas

áreas de conhecimento e modalidades de ensino, ampliando em 50% o acervo das bibliotecas escolares até o final da execução do PDME.

**META 10 – Garantir a inclusão digital de todos os alunos da rede pública de ensino.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Implementar, até o final do quinto ano de vigência deste Plano, laboratórios de informática equipados e com insumos, em todas as escolas, com equipe técnica especializada;

**E. 2** – Atualizar, até o final do quinto ano de vigência do PDME, os equipamentos dos laboratórios de informática já existentes nas escolas;

**E. 3** – Capacitar os profissionais da educação para a utilização dos laboratórios de informática;

**META 11 – Garantir, aos alunos com deficiência matriculados na rede pública, avaliação diagnóstica e atendimento por profissionais especializados.**

**Estratégias:**

**E 1** – Solicitar aos professores uma avaliação diagnóstica, em parceria com profissionais de áreas afins, de todos os alunos com deficiência;

**E 2** – Potencializar a utilização das salas de recursos existentes nas unidades escolares e criar salas de recursos nas unidades escolares onde houver demanda;

**E. 3** - Buscar parceria com a Secretaria de Saúde para oferta de atendimento e acompanhamento aos alunos com deficiência, nas áreas de oftalmologia, psicologia, fonoaudióloga, fisioterapia e outros.

**Meta 12: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 75% (setenta e cinco por cento).**

**Estratégias:**

**E. 1** - Institucionalizar parcerias entre Estado e Município, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

**E. 2** - Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

**E. 3** - Garantir a fluência de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**E. 4** - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

**E. 5** – Buscar parcerias para fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e quilombolas e das pessoas com deficiência;

**E. 6** - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

**E. 7** - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**E. 8** - Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

**E. 9** - Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

**E. 10** – Estabelecer parcerias a fim de desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**E. 11** - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;



**E. 12** - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**Meta 13:** universalizar, para a população de 0 (zero) a 21 (vinte e um) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Estratégias:**

**E. 1** – Elaborar cadastro das crianças, adolescentes e jovens de 0 (zero) a 21 (vinte e um) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**E. 2** – Priorizar o atendimento público em escolas regulares e/ou especiais, com atendimento diferenciado: tutores, professores de apoio, atendimento médico com equipe multidisciplinar;

**E. 3** – Estabelecer convênios que não onerem financeiramente os municípios, quando estes atenderem às matrículas de responsabilidade do Estado.

**E. 4** - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

**E. 5** - Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;

**E. 6** - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

**E. 7** - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**E. 8** - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

**E. 9** - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das

Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

**E. 10** - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

**E. 11** - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

**E. 12** - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**E. 13** - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

**E. 14** - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento

escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

**E. 15** - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

**E. 16** - Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**E. 17** - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

**E. 18** - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

**E. 19** - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

**Meta 14:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Estratégias:**

**E. 1** - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

**E. 2** - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas na área urbana e rural com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

**E. 3** - Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

**E. 4** - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e casa da cultura;

**E. 5** - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**E. 6** - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**E. 7** - Atender às escolas do campo ou escolas conveniadas com o Município na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

**E. 8** - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

**E. 9** - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 15: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0

Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Estratégias:**

**E. 1** – Construir novos instrumentos de avaliação estudantil do sistema educacional;

**E. 2** - Promover amplo debate sobre as propostas de meritocracia e de bonificação para os/as trabalhadores/as em educação;

**E. 3** - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

**E. 4** - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

**E. 5** - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

**E. 6** - Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB,

relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

**E. 7** - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

**E. 8** - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes do campo, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

**E. 9** - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PDME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da vigência deste Plano, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

**E. 10** - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na descentralização da aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;



**E. 11** - Ampliar programas com apoio da União e Estado e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**E. 12** - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**E. 13** - Institucionalizar , manter e aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

**E. 14** - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

**E. 15** - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

**E. 16** - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

**E. 17** - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**E. 18** - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n<sup>os</sup> 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

**E. 19** - Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

**E. 20** - Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

**E. 21**- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a

educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

**E. 22** - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**E. 23**- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**E. 24** - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**E. 25** - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

**E. 26** - Implementar, em nível municipal, em articulação com o Estado e a União, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

**E. 27**- Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

**E. 28** - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

### **Eixo 3 Educação de Jovens e Adultos**

**META 1 - Reduzir em até 100% (cem por cento) o índice de analfabetismo de jovens e adultos no município de Viçosa.**

**E. 1** - Recensear o número de jovens e adultos analfabetos no município de Viçosa;

**E. 2** - Fazer anualmente o chamamento da demanda a ser atendida na alfabetização de jovens e adultos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

**E. 3** - Oferecer, no mínimo, uma turma de alfabetização de jovens e adultos em cada escola municipal, conforme demanda das comunidades;

**E. 4** – Garantir continuidade de oferta e condições de atendimento, das turmas de alfabetização de jovens e adultos já existentes no município.

**E. 5** - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

**E. 6** - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

**E. 7** - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

**E. 8** - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e

colaborar com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

**E. 9** - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 2** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais em até 50% (cinquenta por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

#### **Estratégias:**

**E. 1** - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

**E. 2** - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

**E. 3** - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

**E.4** - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

**E. 5** - Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

**E. 6** - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

**E. 7** - Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

**E. 8** - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

**E. 9** - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

**E. 10** - Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

**E. 11** - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento

e da velhice. Também considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos jovens (de 15 a 29 anos), programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos jovens, à inclusão dos temas: saúde, esporte, lazer e qualidade de vida.

**META 3 - Expandir, em 10% ao ano, a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Recensear o número de jovens e adultos sem o ensino fundamental e sem o ensino médio no município de Viçosa;

**E. 2** - Fazer o chamamento anual da demanda a ser atendida na educação de jovens e adultos, por meio de visita aos bairros e utilização dos diferentes meios de comunicação;

**E. 3** - Garantir, no mínimo, uma turma do primeiro segmento do ensino fundamental e uma turma do segundo segmento do ensino fundamental, em cada escola municipal, e uma turma do ensino médio em escola estadual, conforme demanda das comunidades;

**E. 4** – Garantir condições de atendimento, acesso e permanência das turmas de educação de jovens e adultos já existentes no município;

**E. 5** - Incluir a Educação de Jovens e Adultos em todas as formas de financiamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

**E. 6** - Incluir a Educação de Jovens e Adultos em todas as metas voltadas para a Educação Especial, valorização e formação de professores e gestão e financiamento;

**E. 7** - Garantir padrões de qualidade no atendimento da EJA no que se refere a infraestrutura, mobiliário, equipamentos, recursos didáticos e recursos humanos;

**E. 8** – Garantir, ao aluno da Educação de Jovens e Adultos, o acesso ao transporte escolar do município;

**E. 9** – Criar uma comissão, com representação das diferentes áreas do conhecimento, para elaboração de material didático específico para a EJA.

**META 4 - Garantir parcerias com programas de formação profissional para os jovens e adultos que concluírem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Buscar parceira com programas governamentais para o oferecimento de formação profissional a jovens e adultos que tenham concluído o ensino fundamental e médio;

**E. 2** – Buscar parcerias com as IES para o oferecimento de programas de formação profissional a jovens e adultos que tenham concluído o ensino fundamental e médio;

**E. 3** - Manter e ampliar programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

**E. 4** - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

**E. 5** - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações



itinerantes e do campo e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

**E. 6** - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**E. 7** - Garantir, com o apoio da União, aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

**E. 8** - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

**E. 9** - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**E. 10** - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**E. 11** - Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

**E. 12** - Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**META 5 - Implementar uma proposta curricular para a Educação de Jovens e Adultos do município e garantir que esta proposta esteja inserida nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Solicitar a criação do cargo de coordenador da EJA na Secretaria Municipal de Educação, a ser ocupado por um profissional da educação da rede municipal , sem perda salarial;

**E. 2** - Nomear uma comissão responsável pela elaboração de uma proposta curricular para a EJA do município, com a representação de professores e gestores que atuem na modalidade;

**E. 3** – Convocar os profissionais da educação que atuam na EJA do município para discussões e aprovação da proposta elaborada;

**E. 4** – Garantir que os gestores de escolas do município insiram esta proposta no PPP de sua escola;

**E. 5** – Garantir um número máximo de vinte alunos em cada turma de EJA, respeitando suas necessidades específicas;

**E. 6** - Assegurar a distribuição de materiais didáticos adequados à realidade do educando para todas as turmas de Educação de Jovens e Adultos do município.

**META 6 - Viabilizar o atendimento do aluno com deficiência, na Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, de tal**

forma a possibilitar que este seja atendido de acordo com as suas necessidades específicas.

**Estratégias:**

**E. 1** – Garantir a oferta de salas de recursos no contra turno, de tal forma que viabilize a participação dos educandos da EJA, com deficiência;

**E. 2** – Garantir a existência de professor de apoio no turno da noite, para viabilizar o atendimento dos educandos da EJA, com deficiência.

**META 7 - Garantir formação continuada específica para o educador de jovens e adultos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, em horário compatível com sua jornada de trabalho.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Estabelecer parcerias com as IES de Viçosa para o oferecimento de cursos de formação continuada aos educadores de jovens e adultos na área específica;

**E. 2** – Garantir que os gestores das escolas viabilizem a participação dos educadores da EJA em eventos de discussão da temática (fóruns, seminários, simpósios, cursos, oficinas pedagógicas);

**E. 3** - Garantir a criação de grupos de estudo temática entre os profissionais de EJA dentro das unidades escolares.

**EIXO 4 – Formação e valorização dos profissionais da educação/ Meta 15, 16, 17 e 18 Lei 13.005 – 25/06/2014**

**META 1 - Garantir a implantação do plano de carreira dos trabalhadores da educação até o final do primeiro ano de vigência do PDME.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Reativar a comissão de elaboração do plano de carreira dos trabalhadores em educação;

**E. 2** - Implantar o plano de carreira a partir da aprovação do PDME.

**META 2 - Garantir que todos os professores da educação infantil tenham, no mínimo, formação em Pedagogia, Educação Infantil ou Normal Superior.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Implementar na Administração Municipal concurso público específico para o cargo de professor da educação infantil;

**META 3 - Garantir a oferta anual de cursos de formação continuada a todos os profissionais nas diversas modalidades da educação.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Diagnosticar, junto aos profissionais da educação, as demandas para a oferta de cursos de formação continuada;

**E. 2** – Disponibilizar, a todos os profissionais da educação do município, os resultados deste diagnóstico, antes da oferta dos cursos;

**E. 3** - Viabilizar a participação de todos os profissionais da educação em cursos de especialização, nas diversas modalidades de ensino;

**E. 4** - Estabelecer parcerias com as diversas Instituições de Ensino Superior para a oferta de cursos de formação continuada nas áreas de educação infantil, educação especial, sala de recursos, ensino regular, educação física, EJA e gestão escolar;

**E. 5** – Buscar parcerias para a oferta de formação continuada específica para todos os profissionais da educação que tenham alunos com deficiência;

**E. 6** - Promover, anualmente, cursos de informática básica e avançada, com profissionais habilitados, para todos os profissionais da educação;

**E. 7** - Instituir a gestão de projetos para ofertar e divulgar amplamente os cursos presenciais e a distancia, nas diversas modalidades de ensino;

**E. 8** - Incluir no calendário escolar os dias de formação continuada, anualmente, com liberação assegurada a todos os profissionais da educação;

**E. 9** – Promover, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior, cursos de formação em temas específicos da cultura afro-brasileira, da sociedade indígena e dos trabalhadores do campo;

**E. 10** - Viabilizar programas de formação continuada que atendam professores alfabetizadores e professores do ensino fundamental I e II, a partir do primeiro ano de vigência do PDME;

**E. 11** - Oferecer autorização especial e financiamento específico em curso e intercâmbios aos profissionais da educação, para realização de cursos de formação específica, aperfeiçoamento, atualização e outras modalidades de interesse do profissional em educação, em atendimento ao artigo 75, da Lei 1.368/99.

**E. 12** - Promover a preservação da hora atividade para realização de Planejamento Pedagógico.

**META 4** - Viabilizar a formação ao nível de pós-graduação dos professores da educação básica em formação continuada em sua área de atuação, visando atingir até 100% das demandas, considerando as necessidades, sem perda de

**salário ou benefício, por meio da organização de um fluxograma de saídas destes profissionais até o último ano de vigência deste PDME.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Viabilizar por meio de convênios e ajuda de custo, bolsas de estudo para complementação do salário do profissional da educação que esteja em formação;

**E. 2** - Buscar parcerias com IES para o oferecimento de cursos de pós-graduação stricto sensu aos profissionais da educação do município;

**E. 3** - Fomentar a pesquisa na educação básica, valorizando a produção de conhecimento e o trabalho do professor regente nas instituições escolares;

**E. 4** - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e da União;

**E. 5** – Aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

**E. 6** - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

**E. 7** - Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

**E. 8** - Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**META 5 – Garantir que, até o final do quarto ano de vigência do PDME, todos os profissionais da educação atuantes no ensino fundamental e no ensino médio tenham formação superior.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Diagnosticar, a partir do quadro funcional da educação, os profissionais que não possuem formação superior;

**E. 2** - Viabilizar a saída dos profissionais da educação para a participação em cursos de formação continuada.

**META 6 – Consolidar, até o final do primeiro ano de vigência do PDME, parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, para criação de programas para atendimento à saúde física e mental do profissional da educação.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Diagnosticar os principais motivos para afastamento dos profissionais da educação no município;

**E. 2** - Buscar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, para criação de programas de atendimento à saúde física e mental do servidor, incluindo programas

de prevenção e acompanhamento da saúde bucal, assistência médica hospitalar, terapia e melhoria da qualidade de vida do profissional da educação;

**E. 3** - Promover cursos e encontros periódicos sobre relacionamentos interpessoais, empreendedorismo e assistência psicológica para gestão de conflitos.

**META 7 - Rever e adequar, até o final do primeiro ano de vigência do PDME, a distribuição da carga horária do professor no cargo docente.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Criar uma comissão com representatividade dos profissionais da educação, para rever e adequar a distribuição da carga horária do professor, para desempenho de suas atividades com qualidade na unidade escolar;

**E. 2** – Destinar, no máximo, dois terços da carga horária do professor para a sala de aula, e o restante para o preparo de aulas, produção de conhecimentos e formação continuada.

**META 8 - Dotar as escolas da rede, até o final do segundo ano de vigência do PDME, de gabinetes individuais para os professores e sala de referência do professor, com videoconferência, internet, biblioteca, com literatura específica e paradidáticos, jornais, revistas, vídeo, DVD com acervo, aparelho de som, coleção de clássicos da MPB e outros, filmadora e câmera digital, e assessoria de profissionais das diferentes áreas, níveis e modalidades de ensino disponível nos três turnos.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Criar gabinetes individuais para os professores em todas as unidades escolares;



**E. 2** – Criar uma sala de referencia para o professor em cada unidade escolar, com sala para videoconferência, internet, biblioteca, com literatura específica e paradidática, jornais, revistas, vídeo, DVD com acervo, aparelho de som com coleção de clássicos da MPB e outros, filmadora e câmera digital;

**E. 3** - Criar assessoria técnica nas diferentes áreas, níveis e modalidades de ensino em cada unidade escolar, disponível nos três turnos.

**META 9 – Implantar, até o final do primeiro ano de vigência do PDME, um programa de avaliação diagnóstica de desempenho dos profissionais da educação.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Criar uma comissão para elaboração do programa de avaliação diagnóstica do desempenho dos trabalhadores da educação, com representatividade dos sindicatos e dos trabalhadores da educação, nas unidades escolares;

**E. 2** - Criar critérios para que a avaliação de desempenho dos trabalhadores em educação não seja punitiva e sim diagnóstica, para assegurar continuidade, diálogo e manutenção ou ajustamento de conduta;

**E. 3** – Garantir que os representantes do colegiado escolar e dos sindicatos participem da formulação dos critérios de avaliação, os quais terão como referência o projeto político pedagógico da escola;

**E. 4** – Inserir, no programa de avaliação diagnóstica de desempenho, a avaliação dos diretores, secretários e superintendentes, pelos profissionais da educação;

**E. 5** – Informatizar o sistema de promoção em nível horizontal, de férias prêmio e de aposentadoria, de forma que esses ocorram automaticamente para os servidores.

**EIXO 5 – Gestão democrática e financiamento da educação/ Meta 19 e 20 Lei 13.005 de 25/06/2014**

**META 1 – Solicitar a criação, até o final do 2º ano de vigência do PDME, os cargos técnicos de analistas educacionais alocados na Secretaria Municipal de Educação a serem ocupados por servidores aprovados em concurso público específico e com carreira prevista no Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação.**

**Estratégias:**

**E. 1 –** Assegurar, no primeiro ano de vigência do PDME, a aprovação da revisão do plano de carreira e do Estatuto dos Trabalhadores em Educação;

**E. 2 –** Solicitar a realização, até o segundo ano de vigência do PDME, concurso publico para os referidos cargos, assegurando a ampla participação dos conselhos da educação, sindicatos e entidades da área na sua elaboração e fiscalização.

**META 2 – Criar, até o final do 1º ano de vigência deste plano, o Sistema Municipal de Ensino de Viçosa, para atender, com base na legislação vigente, todas as demandas educacionais da rede municipal de ensino.**

**Estratégias:**

**E. 1 –** Criar, após a aprovação do PDME, uma comissão a ser composta por membros dos conselhos da educação, Sindicatos e Entidades da área para proceder estudos técnicos e visitas in loco nos municípios que já possuam Sistemas de Ensino;

**E. 2** – Implantar, até o final do 2º ano de vigência do PDME, o Sistema Municipal de Ensino.

**META 3 - Viabilizar a suplementação de recursos por parte do Estado e da União na celebração de convênios e contratos com o município.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Realizar audiências públicas com os representantes dos entes estaduais, federais e municipais, buscando a viabilização de recursos para suplementação de programas, convênios e contratos em curso e a serem desenvolvidos no prazo do PDME;

**E. 2** - Requerer a doação dos imóveis escolares, hoje pertencentes ao Estado, para a sua doação ao município;

**E. 3** – Realizar, semestralmente, em forma de Audiência Pública a prestação de contas dos recursos municipais, estaduais e federais aplicados na educação;

**E. 4** – Divulgar, semestralmente, em forma de balancetes, os gastos em educação, através de publicações em órgãos da imprensa local, sites oficiais do município e em espaços públicos;

**E. 5** - Viabilizar a instituição de uma ouvidoria da educação, estruturada de forma a proporcionar amplo acesso da população aos seus serviços;

**E. 6** - Assegurar aos órgãos colegiados das escolas públicas do Município, suporte técnico, formação continuada de seus membros, amplo acesso à informação e locais adequados às suas atividades.

**META 4 – Solicitar a criação dos cargos técnicos administrativos e financeiros, alocados na Secretaria Municipal de Educação, até o segundo ano de vigência do PDME**

**Estratégias:**

**E. 1** - Solicitar a realização de concurso público para os referidos cargos, assegurando a ampla participação dos conselhos da educação, sindicatos e entidades da área na sua elaboração e fiscalização, para gerenciar os recursos destinados à educação municipal e verbas correlacionadas;

**E. 2** – Garantir que os cargos sejam ocupados por servidores aprovados em concurso público específico e com carreira prevista no Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação;

**E. 3** – Criar, até o final do primeiro ano de vigência do PDME, uma comissão a ser composta por membros dos conselhos da educação, Sindicatos e Entidades da área para proceder a estudos técnicos e visitas in loco nos municípios que já possuam a gestão dos recursos da Educação municipal, a fim de elaborar e posteriormente implementar em Viçosa a descentralização financeira da educação.

**META 5 - Implementar, até o final do segundo ano de vigência do PDME, parcerias entre SASE (Secretaria Nacional dos Sistemas de Ensino), IES, demais Conselhos Municipais e UNDIME, para a formação continuada dos diferentes Conselhos de Educação, através Pró-Conselho.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Realizar, em parceria com IES, Conselhos Municipais e UNDIMES, a formação de todos os conselheiros da educação municipal e dos colegiados

escolares, através do Pró-Conselho.

**META 6 – Assegurar, até o final do segundo ano de vigência do PDME, recursos humanos e financeiros para a manutenção das atividades dos Conselhos Municipais de Educação.**

**Estratégias:**

**E. 1 – Solicitar ao Poder Executivo Municipal a criação de Lei específica para este fim.**

**META 7 – Garantir, a partir do terceiro ano de vigência do PDME, autonomia administrativa, pedagógica e financeira das unidades escolares.**

**Estratégias:**

**E. 1 - Assegurar repasse direto de recursos financeiros para as escolas, para pequenas despesas de manutenção e para o cumprimento de sua proposta pedagógica;**

**E. 2 – Assegurar, até o final do 3º ano de vigência do PDME, número suficiente de funcionários da educação nas unidades escolares, para o cumprimento de sua proposta pedagógica.**

**META 8 – Garantir apoio técnico às escolas públicas e filantrópicas, a partir do primeiro ano de vigência do PDME, para elaboração, revisão e execução de seu Projeto Político-Pedagógico.**

**Estratégias:**

**E. 1 - Assessorar as escolas do município no seu processo de elaboração,**

revisão e execução dos projetos político pedagógicos.

**META 9 – Garantir uma política de atendimento e custeio do transporte escolar dos alunos da rede de ensino.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Criar grupo de trabalho e acompanhamento para elaboração de estudo acerca do Transporte Escolar no município, com a finalidade de subsidiar uma proposta de equalização de recursos por parte dos três entes federados;

**E. 2** – Adequar os horários de atendimento do transporte escolar aos horários de início e de término das aulas;

**E. 3** – Exigir o cumprimento da Lei Municipal que determina a contratação de um monitor de transporte escolar para atender a demanda;

**E. 4** – Garantir um número máximo de alunos por veículo, atendendo às normas de segurança do transporte escolar;

**E. 5** – Proceder, anualmente, à atualização das planilhas e das rotas de atendimento do transporte escolar.

**META 10 – Garantir a criação, imediatamente após a aprovação do PDME, de um Fórum Municipal de Educação, eleito paritariamente entre os membros do Poder Executivo e da sociedade civil organizada, que será responsável pelas CONAE's.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Compôr o Fórum Municipal de Educação com membros eleitos de todos

os conselhos da educação, da secretaria municipal de educação, da UFV, do poder legislativo e de entidades civis ligadas a educação;

**E. 2** – Realizar, semestralmente, reuniões do Fórum Municipal de Educação, para análise das metas e estratégias propostas no PDME.

**META 11 – Garantir articulação, dentro do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA), do suporte financeiro às metas e estratégias do PDME.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Garantir aos conselhos municipais de educação, de acordo com a legislação vigente, a participação de atuar em conjunto com a Secretaria de Educação na elaboração das propostas orçamentárias do órgão.

**META 12 - Informatizar a administração escolar e criar um banco de dados da vida funcional dos servidores e dos alunos de todas as escolas municipais.**

**Estratégias:**

**E. 1** – Buscar parcerias para a criação de um programa de gerenciamento de informações dos servidores e alunos da rede municipal de ensino.

**META 13 - Fortalecer parcerias e convênios entre instituições públicas, filantrópicas e particulares, para o desenvolvimento de ações educativas.**

**Estratégias:**

**E. 1** - Acompanhar e fiscalizar os Planos de Trabalho, a fim de atender os convênios firmados entre as instituições públicas, filantrópicas e particulares.

**META 14 – Garantir que haja debate com toda a comunidade escola, em caso de municipalização ou estadualização das escolas do município.**

**Estratégias:**

E. 1 - Criar um grupo de trabalho formado por membros dos Conselhos da educação, da **SME** e da **SRE**, para promover debates com as comunidades escolares, em caso de municipalização ou estadualização das escolas do município.

**META 15 – Garantir planejamento integrado dos currículos, programas, calendários e avaliação, por meio do diálogo entre a SRE de Ponte Nova e a comunidade escolar.**

**Estratégias:**

E. 1 - Criar um grupo de trabalho formado por membros dos **CONSELHOS DA EDUCAÇÃO, SME e SRE**, para promover diálogo entre a comunidade escolar.

**ANEXO II – Indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PDME**

**EIXO 1: Educação Infantil**

Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

População de 4 e 5 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)



Cálculo:

**População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola x100**

**População de 4 a 5 anos de idade**

**Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola**

Informações necessárias:

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.

População de 0 a 3 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

**População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola x100**

**População de 0 a 3 anos de idade**

**EIXO 2: Ensino Fundamental e Médio**

Indicador 2A – Percentual da população de 6 e 14 anos que frequenta a escola. Informações necessárias:

População de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

População de 6 a 14 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

**População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola x100**

**População de 6 a 14 anos de idade**

**Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.**

Informações necessárias:

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.  
População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 16 anos com 9 anos ou mais anos de estudos} \times 100}{\text{População com 16 anos de idade}}$$

**Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 e anos que frequenta a escola. Informações necessárias:**

População de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola} \times 100}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}}$$

**Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio**

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio} \times 100}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}}$$

## População com 16 anos de idade

### Meta 4: Inclusão

**Indicador 4: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.**

Informações necessárias:

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola}}{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

### Meta 5: Alfabetização Infantil

**Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3o Ano do ensino Fundamental.**

Informações necessárias:

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

Calculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental albetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

### **Meta 6: Educação Integral**

**Indicador 6A – Percentual de escolas publicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.**

Informações necessárias:

Numero de escolas publicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Numero total de escolas publicas.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

**Indicador 6B – – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.**

Informações necessárias:

Numero de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Numero total de alunos da educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$

## **Meta 7: Qualidade da Educação Básica**

Vide dados do IDEB em: [www.ideb.inep.gov.br](http://www.ideb.inep.gov.br)

## **Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade**

### **❑ Indicador 8A – Escolaridade media da população de 18 a 29 anos.**

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de Idade.

População de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangencia Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

### **Indicador 8B – Escolaridade media da população de 18 a 29 anos residente em área**

**rural.**

Informações necessárias:

Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangencia Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População residente na área rural de 18 a 29 anos}}$$

**Indicador 8C – Escolaridade media da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.**

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangencia Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres}}$$

**Indicador 8D – Razão entre a escolaridade media da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.**

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de negros de 18 a 29 anos de idade.

Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de não negros de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangencia Municipal)

Calculo:

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos}}} \times 100$$

## Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos

### ❑ Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangencia Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

### Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangencia Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

## Meta 10: EJA Integrada

**❑ Indicador 10 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional.**

Informações necessárias:

Numero de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional nas etapas fundamental e médio.

Numero total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangencia Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio}}{\text{Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio}} \times 100$$

**Meta 11: Educação Profissional**

**❑ Indicador 11A – Matrícula em educação profissional técnica de nível médio.**

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio: numero absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangeência municipal)

**Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede publica.**

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio na rede publica: numero absoluto.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangeência municipal)



Número de Alunos Matriculados																				
Município	Dependência	Matrícula Inicial																		
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund <sup>1,2</sup>	EJA Médio <sup>1,2</sup>	
VICOSA	Estadual	0	0	1607	2077	2036	0	11	0	637	790	0	0	34	26	8	0	0	0	
	Federal	0	0	0	0	482	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Municipal	335	716	1996	1295	0	34	300	0	0	0	0	2	2	39	24	0	0	7	0
	Privada	994	638	1107	983	873	486	0	57	0	0	1	11	110	10	5	1	71	0	
	<b>Total</b>	<b>1329</b>	<b>1354</b>	<b>4710</b>	<b>4355</b>	<b>3391</b>	<b>520</b>	<b>311</b>	<b>57</b>	<b>637</b>	<b>790</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>183</b>	<b>60</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>78</b>	<b>0</b>	

## Resultados Finais do Censo Escolar 2014

### MINAS GERAIS

<sup>1</sup> Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério

<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

**Meta 15: Profissionais de Educação.**

Não ha indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

**Meta 16: Formação**

❑ **Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós graduação lato sensu e stricto sensu.**

Informações necessárias:

Numero de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.

Numero total de funções docentes na educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Calculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós – graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número de total de funções docentes da educação básica}} \times 100$$

**Indicador 17 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede publica (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.**

Informações necessárias:

Salário médio dos professores da educação básica, na rede publica (não Federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.

Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

Fonte oficial:

IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Calculo:

$$\frac{\textit{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{\textit{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade}} \times 100$$

Não ha indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Informações necessárias:

As Redes Públicas de Educação vem ajustando os planos de carreira segundo índices e orientações do MEC. No caso da cidade de Viçosa, esta vem pagando o piso salarial proporcional e o seu Plano de carreira encontra-se em estudo por uma comissão nomeada pelo prefeito, desde 2013 e na atual conjuntura encontra-se sob análise da assessoria jurídica.

Não ha um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta.

No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de praticas de gestão democrática.

Informações necessárias:

O Município possui:

- Conselho Municipal de Educação – com composição da sociedade civil, professores, representantes do Poder executivo, da Secretaria de Educação e da Câmara de vereadores.
- Conselho do FUNDEB.
- Conselho de Merenda – CAE.
- As Escolas possuem o Projeto Político Pedagógico.

- Realizações de eleições a cada 3 anos, podendo se recandidatar.

## SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO .....	73
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	74
2.1 - Aspectos gerais .....	74
2.2 - Aspectos demográficos.....	78
2.3 - Aspectos sociais .....	83
2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano.....	91
2.4 - Aspectos econômicos .....	93
3. PLANOS DE EDUCAÇÃO.....	100
4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	127
5.1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	128
5.1.1. Conforme prevê o PNE o Município de Viçosa se empenhará para que as Metas e Estratégias previstas sejam cumpridas durante os próximos 10 anos (dez anos).....	128
5.1.1.1. Educação Infantil.....	128
5.1.1.2. Ensino Fundamental .....	133
5.1.1.3. Ensino Médio .....	139
5.1.1.4. Alfabetização Infantil .....	142
5.1.1.5. Educação em Tempo Integral .....	145
5.1.1.6. Aprendizado Adequado na Idade Certa .....	149
5.1.1.7. Alfabetização de Jovens e Adultos .....	154
5.1.1.8. EJA Integrada à Educação Profissional .....	157
5.1.1.9. Educação Profissional.....	159
5.1.2. Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças .....	162
5.1.2.1. Educação Especial / Inclusiva.....	162
5.1.2.2. Elevação da escolaridade / diversidade .....	166

5.1.3. Valorização dos Profissionais da Educação .....	171
5.1.3.1. Formação dos Professores .....	171
5.1.3.2. Formação Continuada e Pós-Graduação.....	175
5.1.3.3. Remuneração do Magistério .....	179
5.1.3.4. Plano de Carreira .....	183
5.1.4. Ensino Superior .....	187
5.1.5. Gestão Democrática e Participação Social.....	188
5.1.6. Financiamento .....	190

## **LISTA DE GRÁFICOS**

GRÁFICO 1:População residente no município por faixa etária.....	78
GRÁFICO 2: População residente no município por área - Urbana e Rural .....	79
GRÁFICO 3: Taxa de fecundidade.....	80
GRÁFICO 4: Taxa de mortalidade infantil .....	81
GRÁFICO 5: Esperança de vida ao nascer.....	82
GRÁFICO 6: Índice de Gini .....	83
GRÁFICO 7: Expectativa de anos de estudo .....	84
GRÁFICO 8: Porcentagem de pobres.....	85
GRÁFICO 9: Renda per capita média do 1º quinto mais pobre .....	86
GRÁFICO 10: Renda per capita.....	87
GRÁFICO 11: Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo. ....	88
GRÁFICO 12: Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos .....	89
GRÁFICO 13: Porcentagem de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos .....	90
GRÁFICO 14: PIB .....	93
GRÁFICO 15: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola .....	131
GRÁFICO 16 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola ...	131
GRÁFICO 17 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola..	136
GRÁFICO 18 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído .....	137
GRÁFICO 19 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola	141

GRÁFICO 20 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.....	141
GRÁFICO 21 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.....	145
GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.....	148
GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.....	149
GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.....	152
GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública.....	153
GRÁFICO 26 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	156
GRÁFICO 27 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.....	157
GRÁFICO 28 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.....	159
GRÁFICO 29 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.....	165
GRÁFICO 30 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.....	168
GRÁFICO 31 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.....	169
GRÁFICO 32 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres.....	169
GRÁFICO 33 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.....	170
GRÁFICO 34 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.....	178
GRÁFICO 35 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo.....	182
GRÁFICO 36: Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$).....	194

GRÁFICO 37: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	195
---	-----

## LISTA DE TABELA

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes ..	92
TABELA 2: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes .....	133
TABELA 3: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	138
TABELA 4 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental.	138
TABELA 5 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio .....	142
TABELA 6 – Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE. ....	151
TABELA 7 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio.....	161
TABELA 8 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede.....	162
TABELA 9 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe	165
TABELA 10 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior	174
TABELA 11 – Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam .....	174
TABELA 12: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam .....	175
TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de pós-graduação.....	178
TABELA 14: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	195



## **1 – INTRODUÇÃO**

Em junho de 2014, o novo Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidenta Dilma Rousseff através da Lei 13.005. Esse Plano, o segundo a ser elaborado sob a égide da Constituição de 1988 e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9394/96, fixa as metas e estratégias da educação nacional para os próximos dez anos.

Mais do que isso, o artigo 8º da lei do novo Plano Nacional incumbiu estados e municípios de realizar o processo de discussão para construção e atualização de seus Planos de Educação, em conformidade com o novo PNE, em até um ano a contar da data de sua publicação, que ocorreu no dia 26 de junho de 2014.

Um dos principais motivadores dessa nova conjuntura é a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, a qual, segundo o próprio Ministério da Educação (MEC),

mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) e, conseqüentemente, os planos estaduais, distrital e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação. (Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação – MEC)

Desta forma, a atualização do Plano Municipal Educação (PME), em consonância com o PNE, principalmente em relação às vinte metas apresentadas por este, deverá ser realizada por todos os municípios com a participação ativa dos diversos segmentos sociais, com status de Plano de Estado, e legitimado pela realização de audiência pública com a participação da comunidade.

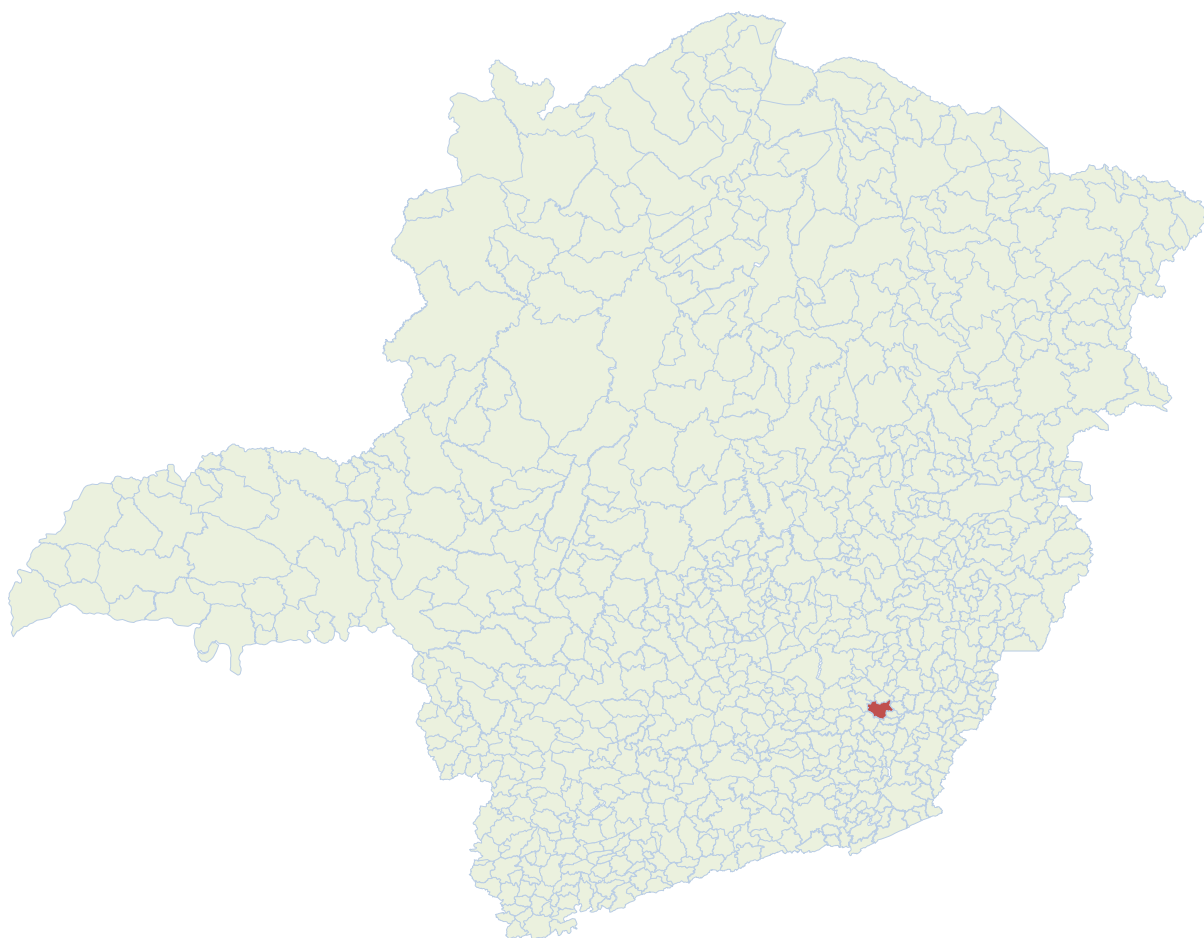
Dentro desta perspectiva, é função do PME hierarquizar prioridades, delineando a política educacional do município, e, a partir de um diagnóstico realista do quadro atual, propor estratégias adequadas para realização das metas propostas. Como resultado, o novo Plano Municipal de Educação deve responder às demandas e carências educacionais da sociedade, além de formar bases sólidas para a gestão democrática.

## **2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **2.1 - Aspectos gerais**

O município de Viçosa está situado na mesorregião Zona da Mata, na microrregião Viçosa. Caracterizado como um município de Médio Porte sua densidade demográfica é de 241,20 habitantes por km<sup>2</sup> e sua área territorial é de 299,42 Km<sup>2</sup>. Além disso, a superintendência regional de ensino à qual ele está circunscrito é a de Ponte Nova.

### **MAPA 1: LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MINAS GERAIS**



Fonte: DAPE/SEE-MG

#### QUADRO 1 – Caracterização do território

<b>Área (km<sup>2</sup>)</b>	<b>Microrregião</b>	<b>Mesorregião</b>
299,42	<b>Viçosa</b>	Zona da Mata
<b>SRE</b>	<b>Habitantes/km<sup>2</sup></b>	<b>Porte do Município</b>
Ponte Nova	<b>241,20</b>	Médio Porte

Fonte: Atlas Brasil 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

As diretrizes que nortearão a sociedade viçosense, no período de 2015 – 2024 passam pelas características físicas, geográficas, demográficas, históricas e sociais do Município.

## **2.1- ASPECTOS GERAIS:**

### **2.1.1- HISTÓRICO DO MUNICÍPIO**

A história de Viçosa se inicia, propriamente, no século XIX. Foi em 1800, segundo apontamentos eclesiásticos que o Padre Francisco José da Silva obteve do bispado de Mariana permissão para erigir uma ermida em homenagem a Santa Rita de Cássia, na região que hoje abrange o Município. No local se formou o povoado que tomou o nome a essa invocação e mais tarde, já em 1832, foi mudado para Santa Rita do Turvo.

A construção da ermida e a fertilidade das terras atraíram habitantes de municípios vizinhos, principalmente de Mariana, Ouro Preto e Piranga, levando o povoado a crescer e desenvolver-se. Em 1814 ainda existiam na região remanescentes de tribos indígenas; mais tarde, chegou o elemento africano, trazido pelos portugueses, preferido por sua robustez e docilidade para o trabalho do campo.

O distrito de Santa Rita do Turvo foi criado Em 1832, pelo então Presidente do Conselho da Regência Trina do Império, Pe. Diogo Antônio Feijó; o município surgiu em 1871. Na oportunidade da elevação da vila à categoria de cidade, em 1876, trocou-se o topônimo para o de Viçosa de Santa Rita, em homenagem ao Bispo D. Viçoso, da Arquidiocese de Mariana.

#### **Formação Administrativa**

O Distrito de Santa Rita do Turvo foi criado por decreto de 14 de julho de 1832 e o Município do mesmo nome pela Lei provincial nº 1.817, de 30 de setembro de 1871, com território desmembrado dos municípios de Ubá, Ponte Nova e Mariana. A 22 de janeiro de 1873, efetivou-se a instalação e, três anos após, foi a vila elevada à categoria de cidade, com o nome de Viçosa de Santa Rita, por Lei provincial nº

2.216, de 3 de junho de 1876. Em 1911 compunha o Município, então denominado Viçosa, os distritos da sede, Teixeira, São Miguel do Anta, Coimbra, Erval, Araponga, São Vicente do Grama e Pedra do Anta, assim figurando no Recenseamento Geral de 1920.

Pela Lei estadual nº 843, de 7 de setembro de 1923, criou-se o distrito do Canaã, com território desmembrado do de São Miguel do Anta, passando a 9 o número de distritos.

A partir de 1938 sofreu desmembramentos aparecendo em 1940 com apenas 5 distritos: Viçosa Cajuri, Canaã, Coimbra e São Miguel do Anta. Em 1950 era formado dos distritos de Viçosa, Cajuri, Canaã e São Miguel do Anta. No Censo de 1960 já aparecia somente com o de Viçosa e Cajuri.

Pela Lei nº 2.764, de 31 de dezembro de 1962 o distrito de Cajuri foi elevado a Município, criando-se os distritos de Cachoeira de Santa Cruz e Silvestre, ainda não instalados. A Comarca de Viçosa foi criada pelo Decreto estadual nº 230, de 10 de novembro de 1890.

## 2.1.2- CARACTERIZAÇÃO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO



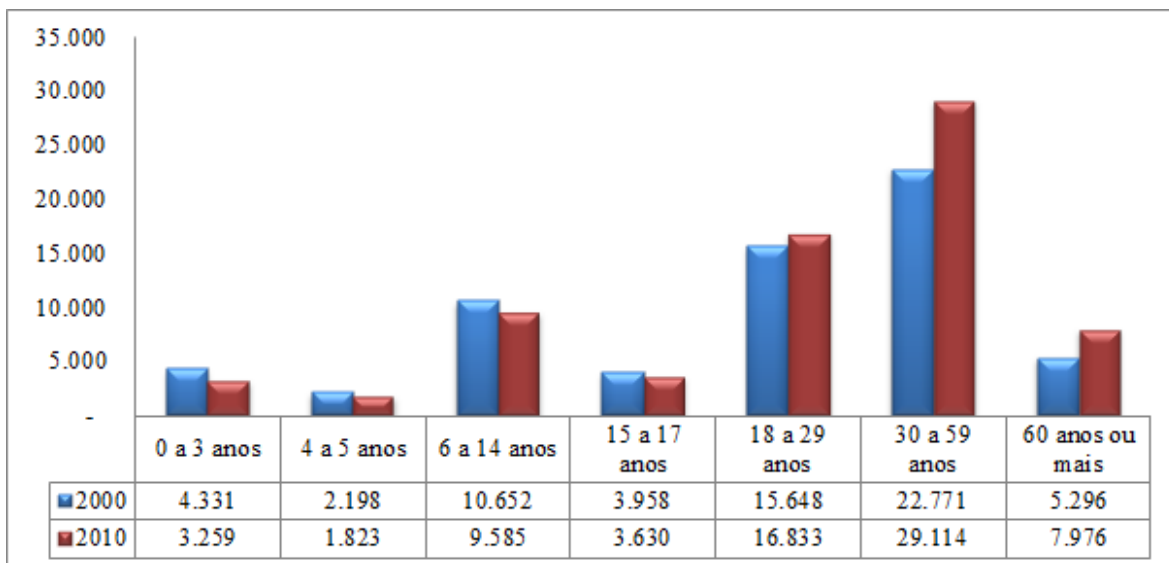
## **2.2 - Aspectos demográficos**

A estrutura demográfica é importante de ser analisada para que se possa estabelecer uma previsão da demanda por matrícula em cada uma das faixas etárias. Entre 2000 e 2010 foi verificada que a população de 60 anos ou mais aumentou em 50,60%. Em 2000, este grupo representava 08,17% da população, já em 2010 detinha 11,04%.

Na base da pirâmide demográfica, por sua vez, o que se observou foi uma redução de -24,75% para a faixa etária de 0 a 3 anos; uma variação negativa de -17,06% para as crianças de 4 a 5 anos; e uma queda de -10,02% da população de 6 a 14 anos. Observa-se, assim, que a participação da faixa etária de 0 a 14 anos na pirâmide demográfica passou de 26,49% em 2000 para 20,31% em 2010.

Por fim, no que concerne à população de 15 a 59 anos, observa-se que a faixa etária de 15 a 17 experimentou uma redução de -08,29%, de 2000 a 2010; o número jovens de 18 a 29 anos aumentou 07,57%; e a população de 30 a 59 anos aumentou 27,86%, no mesmo período. Dessa forma, a faixa etária de 15 a 59 anos passou de 65,34% em 2000, para 68,65% em 2010.

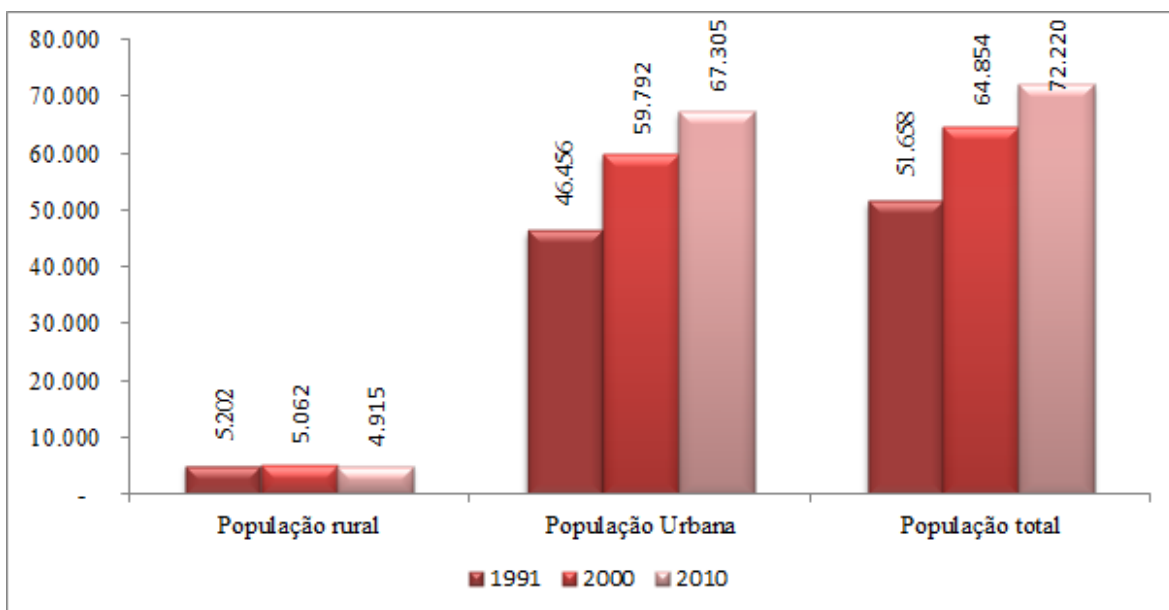
### **GRÁFICO 1: População residente no município por faixa etária**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em relação à área de residência da população, pode-se observar que de 1991 a 2010 houve um movimento de êxodo rural, uma vez que a população urbana cresceu 44,88% e a rural, por sua vez, reduziu -05,52%. Por fim, em relação ao número de habitantes total, observa-se que Viçosa apresentou, de 1991 a 2010, uma taxa geométrica de crescimento anual de 2,09%.

## **GRÁFICO 2: População residente no município por área - Urbana e Rural**

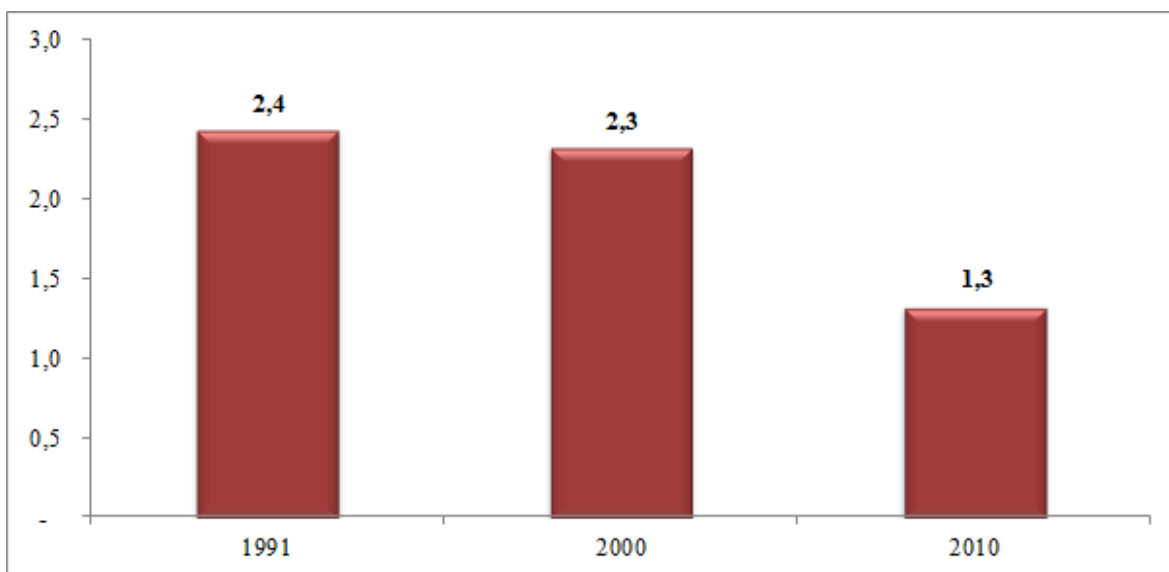


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro aspecto relevante diz respeito à taxa de fecundidade. Definida como sendo o número médio de filhos que uma mulher deverá ter ao terminar o período reprodutivo (15 a 49 anos de idade), essa taxa reflete uma perspectiva de aumento ou diminuição da população nos próximos anos. No município de Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -4,51% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -42,92%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -45,49%.

### GRÁFICO 3: Taxa de fecundidade

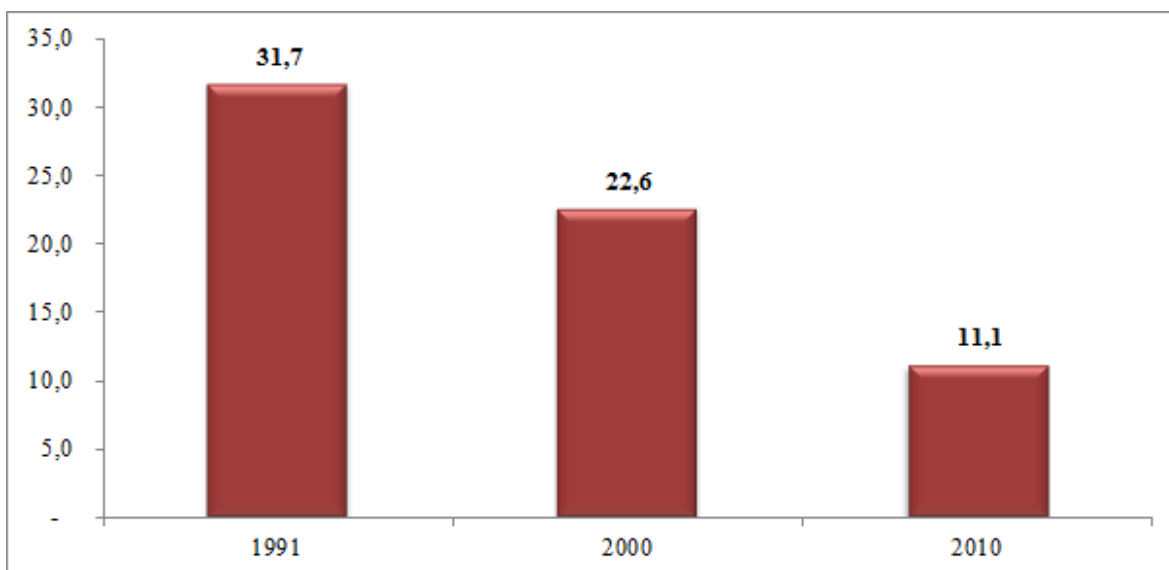




Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro dado complementar à análise de crescimento populacional é a taxa de mortalidade infantil, número de crianças que não deverão sobreviver ao primeiro ano de vida em cada 1000 crianças nascidas vivas. Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -28,68% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -50,86%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -64,95%.

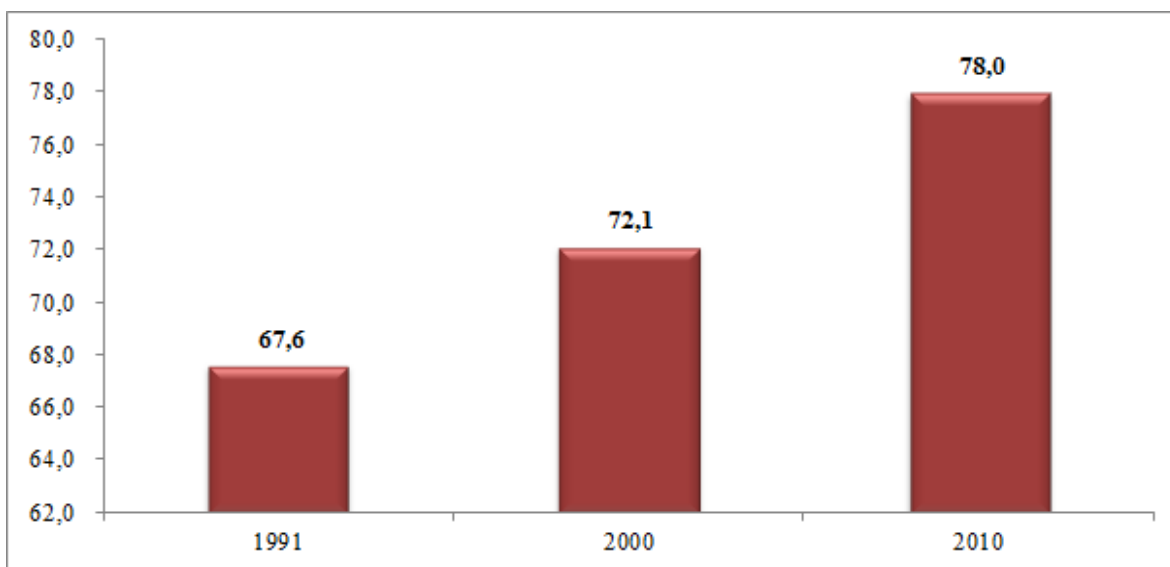
#### **GRÁFICO 4: Taxa de mortalidade infantil**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a esperança de vida ao nascer, ou seja, o número médio de anos que as pessoas deverão viver a partir do nascimento, se permanecerem constantes ao longo da vida o nível e o padrão de mortalidade por idade prevalentes no ano do Censo, é outro indicador que pode auxiliar na análise demográfica. Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 6,69% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 8,11%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 15,34%.

#### **GRÁFICO 5: Esperança de vida ao nascer**



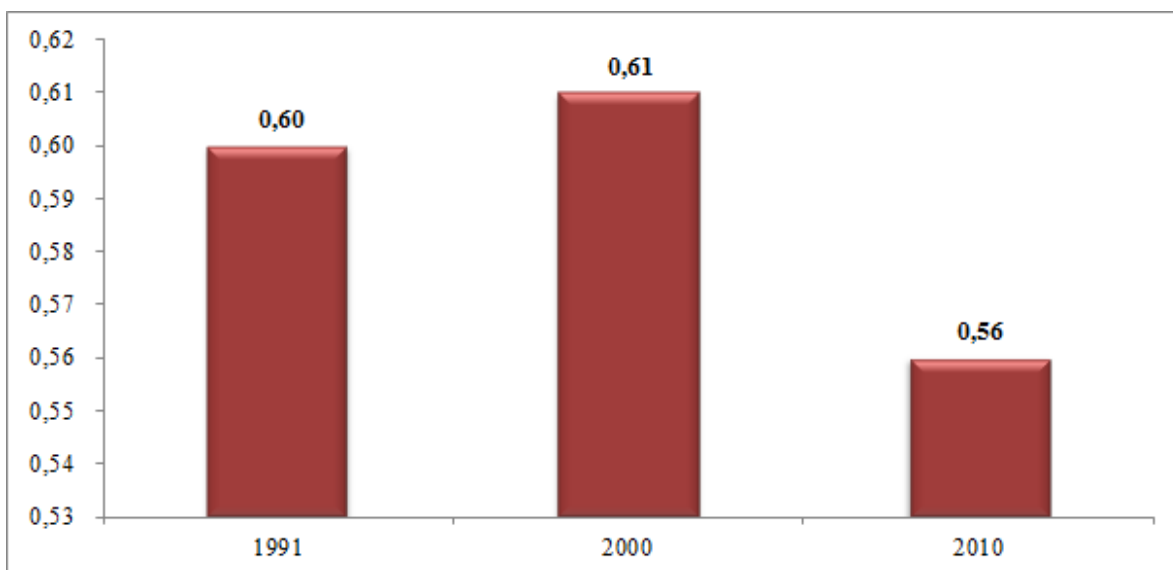
Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

### 2.3 - Aspectos sociais

Os aspectos sociais de um município são cruciais de serem analisados em um plano de educação, uma vez que esse possui influência no desempenho do corpo discente. Um dos principais indicadores nesse âmbito é o Índice de Gini. Esse mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda domiciliar per capita de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda)<sup>1</sup>. Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 1,67% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -8,20%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -6,67%.

#### GRÁFICO 6: Índice de Gini

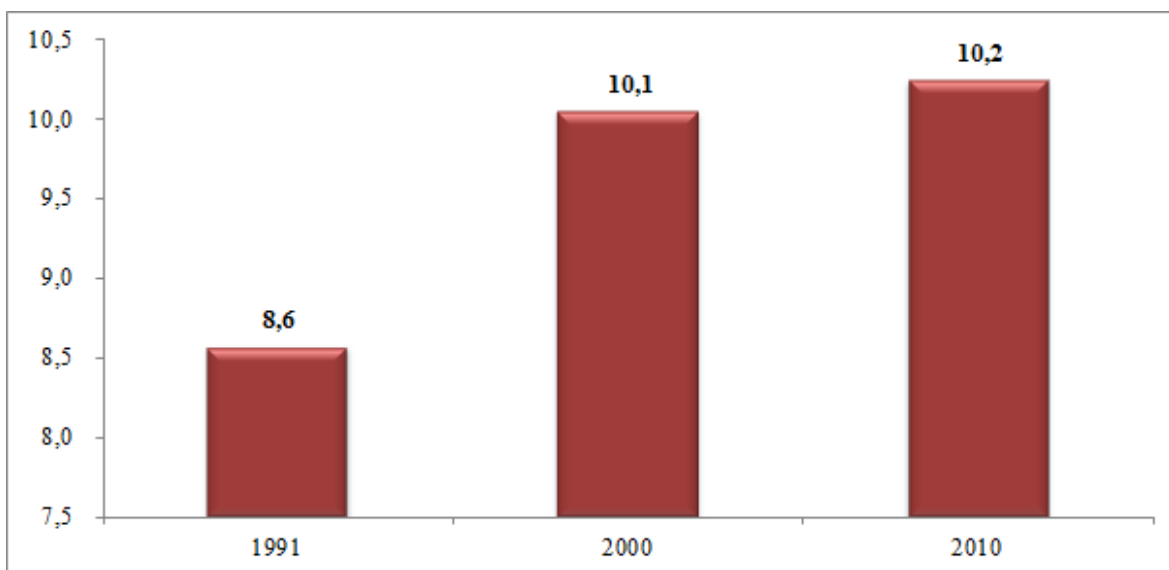
<sup>1</sup> O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão dos aspectos sociais é o número médio de anos de estudo que uma geração de crianças que ingressa na escola deverá completar ao atingir 18 anos de idade, se os padrões atuais se mantiverem ao longo de sua vida escolar, ou seja, a expectativa de anos de estudo. Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 17,27% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 1,89%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 19,49%.

#### **GRÁFICO 7: Expectativa de anos de estudo**

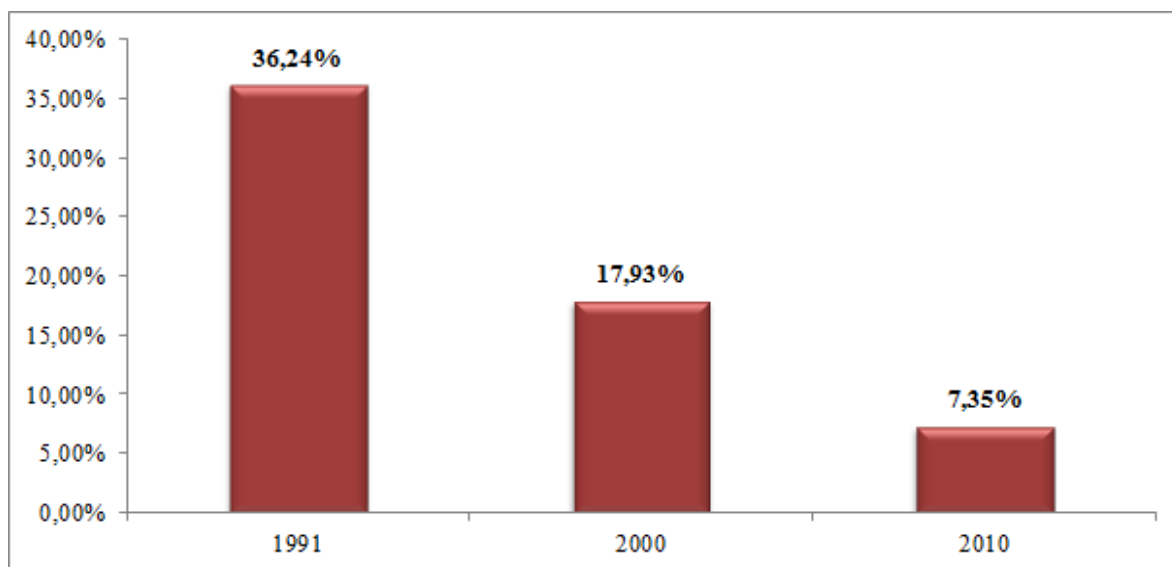


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

A porcentagem de pobres, a qual é definida como a proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 140,00 mensais, em reais de agosto de 2010<sup>2</sup>. No que diz respeito a esse indicador, observa-se que o município de Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -50,52% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -59,01%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -79,72%.

#### **GRÁFICO 8: Porcentagem de pobres**

<sup>2</sup> O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

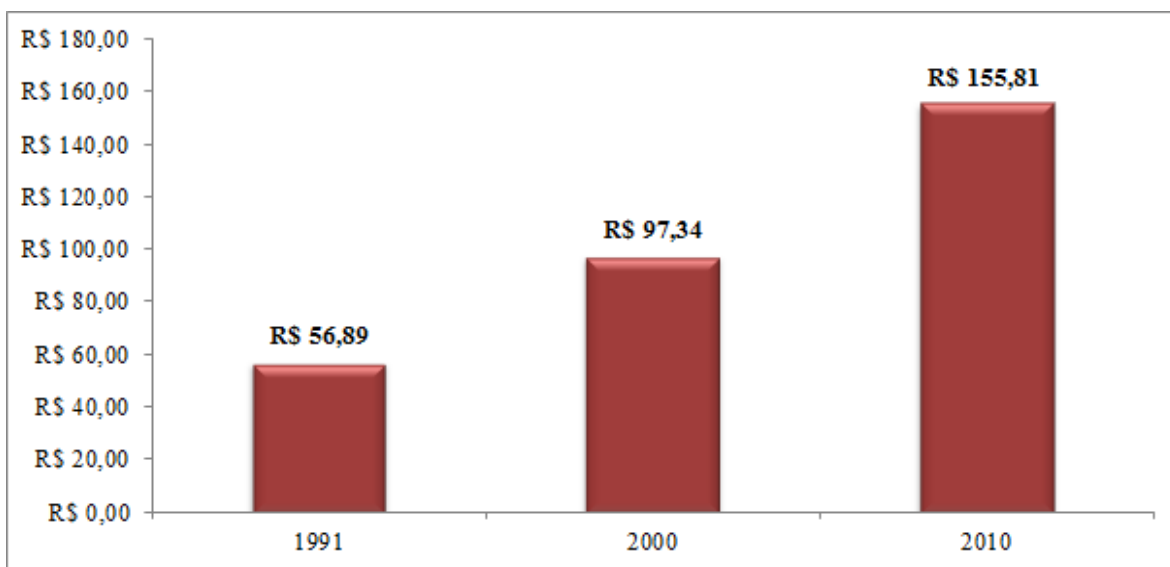


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

No que diz respeito à renda *per capita* dos municípios é importante verificar a diferença entre os mais pobres e a média da renda dos habitantes. Para análise, o indicador utilizado foi a média da renda domiciliar *per capita* dos indivíduos pertencentes ao quinto mais pobre da distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar *per capita*<sup>3</sup>. Em relação a essa variável, Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 71,10% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 60,07%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 173,88%.

#### **GRÁFICO 9: Renda per capita média do 1º quinto mais pobre**

<sup>3</sup> Valores em reais de 01/08/2010.

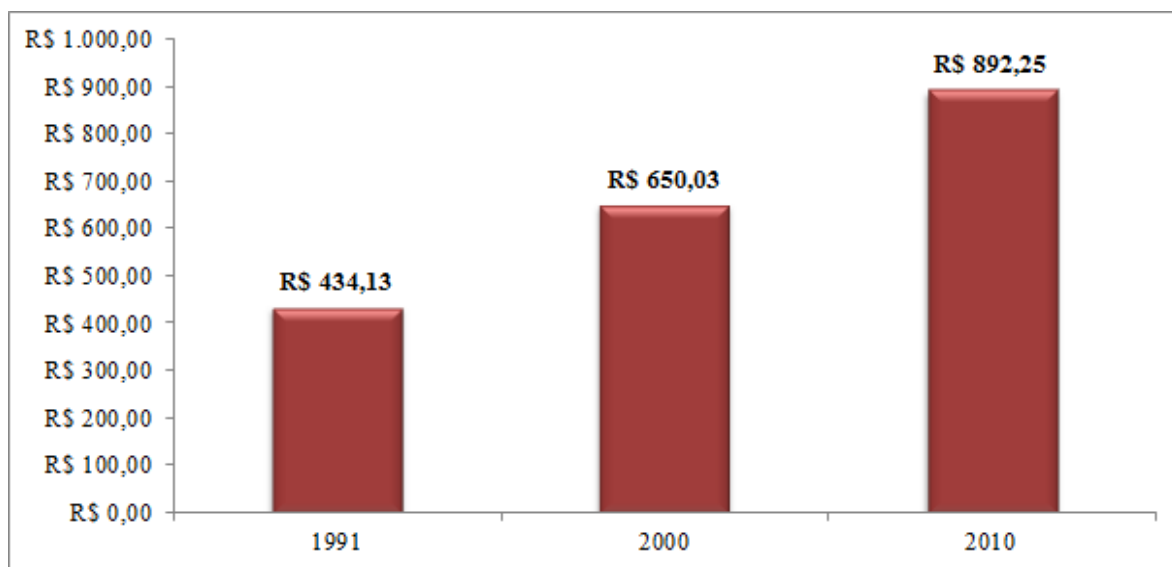


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para o prosseguimento do diagnóstico, analisou-se a renda per capita média, ou seja, a razão entre o somatório da renda de todos os indivíduos residentes em domicílios particulares permanentes e o número total desses indivíduos<sup>4</sup>. No que concerne a esse indicador, o município de Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 49,73% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 37,26%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 105,53%.

### GRÁFICO 10: Renda per capita

<sup>4</sup> Valores em reais de 01/agosto de 2010.



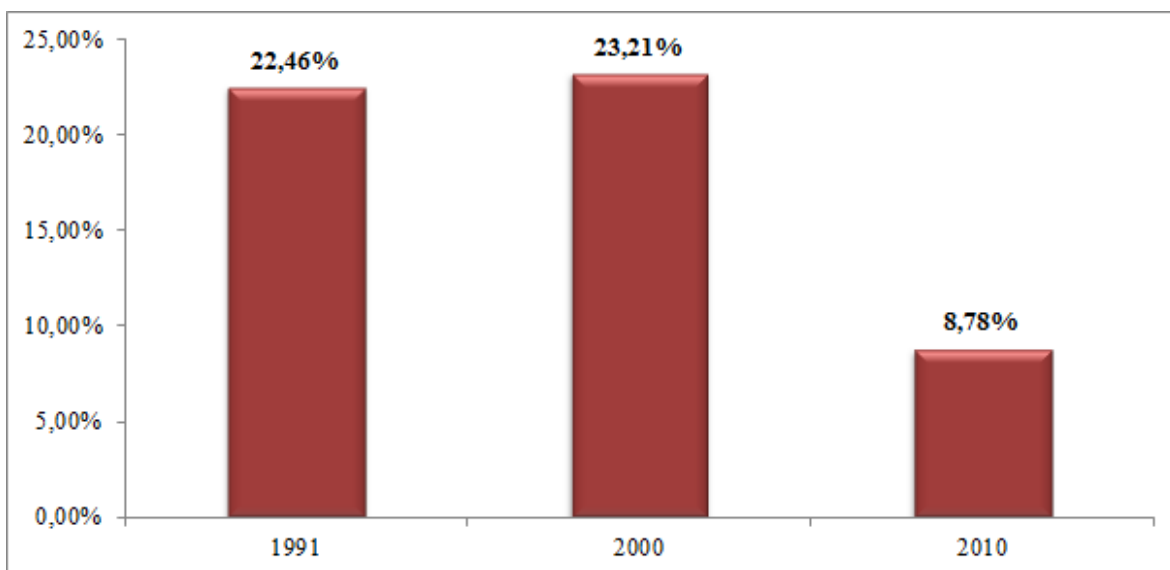
Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Um indicativo de vulnerabilidade social é o percentual de pessoas que vivem em domicílios vulneráveis à pobreza (com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo de agosto de 2010) e em que ninguém tem o ensino fundamental completo<sup>5</sup>. Nesse sentido, Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 3,34% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -62,17%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -60,91%.

**GRÁFICO 11: Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo.**

<sup>5</sup> São considerados apenas os domicílios particulares permanentes.

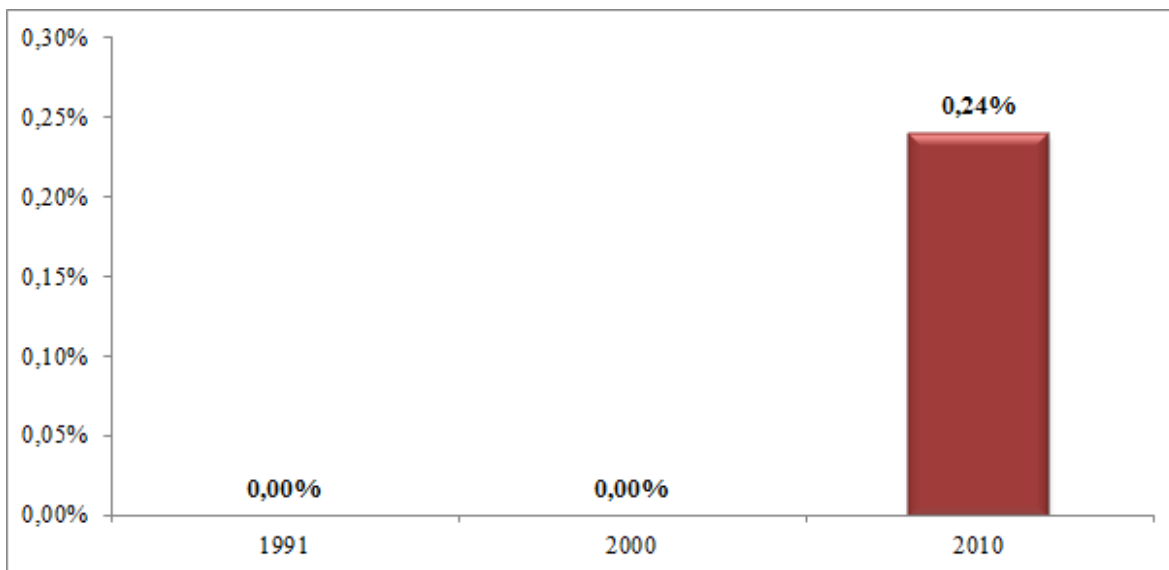




Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Uma questão social que tem sido bastante debatida é a gravidez na adolescência. Para essa análise foram considerados dois indicadores. O primeiro deles é a razão entre as mulheres de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos. Sobre esse indicador Viçosa os valores para os anos de 1991, 2000 e 2010 são, respectivamente, 0,00%, 0,00% e 0,24%.

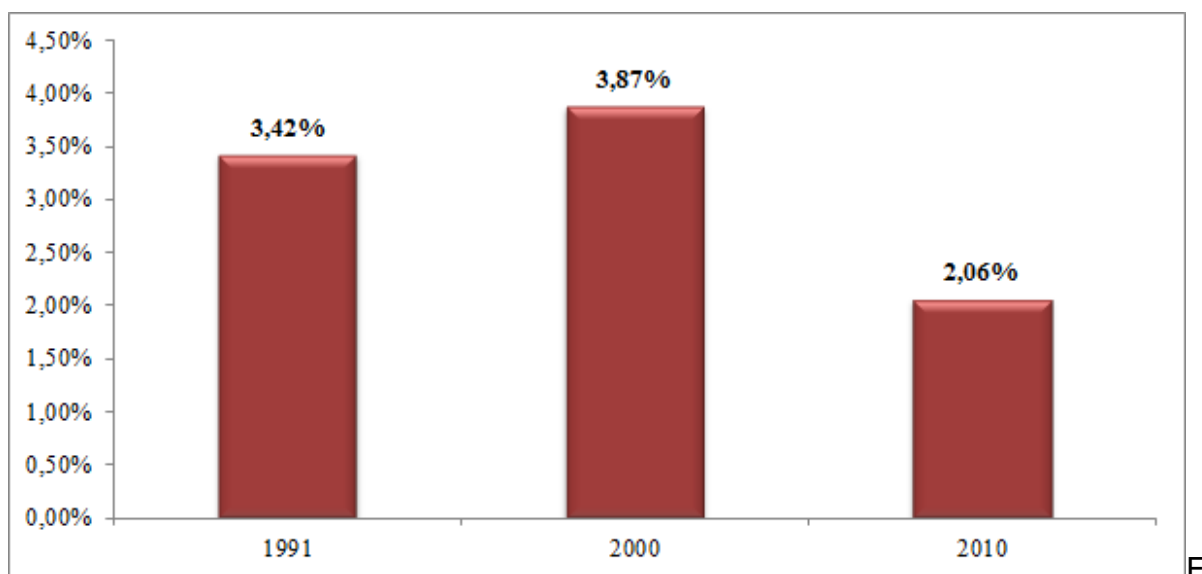
### **GRÁFICO 12: Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro dado considerado foi a razão entre as mulheres de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos. Nesse indicador, Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 13,16% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -46,77%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -39,77%.

### **GRÁFICO 13: Porcentagem de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

### **2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano**

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador sintético que se propõe ser uma medida do estágio de desenvolvimento humano. Ele é composto por três componentes. Primeiramente, pelo índice sintético da dimensão Educação, o qual é obtido através da média geométrica do subíndice de frequência de crianças e jovens à escola, com peso de 2/3, e do subíndice de escolaridade da população adulta, com peso de 1/3. Em seguida, pelo índice da dimensão Longevidade, o qual é calculado a partir do indicador Esperança de vida ao nascer, através da fórmula:  $[(\text{valor observado do indicador}) - (\text{valor mínimo})] / [(\text{valor máximo}) - (\text{valor mínimo})]$ , onde os valores mínimo e máximo são 25 e 85 anos, respectivamente. Por fim, o Índice da dimensão Renda, que é calculado a partir do indicador Renda per capita, através da fórmula:  $[\ln(\text{valor observado do indicador}) - \ln(\text{valor mínimo})] / [\ln(\text{valor máximo}) - \ln(\text{valor mínimo})]$ , onde os valores mínimo e máximo são R\$ 8,00 e R\$ 4.033,00 (a preços de agosto de 2010).

**TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes**

<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>IDHM</b>	<b>0,517</b>	<b>0,677</b>	<b>0,775</b>
<b>Componentes</b>			
<b>IDHM Educação</b>	0,303	0,559	0,696
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	33,01	45,48	59,49
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	42,87	77,21	94,18
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	40,9	76,51	89,71
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	20,46	60,07	63,68
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	11,85	34,11	53,07
<b>IDHM Longevidade</b>	0,71	0,785	0,883
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,59	72,11	77,96
<b>IDHM Renda</b>	0,642	0,707	0,758
Renda per capita (em R\$)	434,13	650,03	892,25

Fonte: PNUD, IPEA e FJP/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Quanto ao componente Educação, o município de Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 84,49% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 24,51%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 129,70%.

Em relação ao componente Longevidade Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 10,56% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 12,48%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 24,37%.

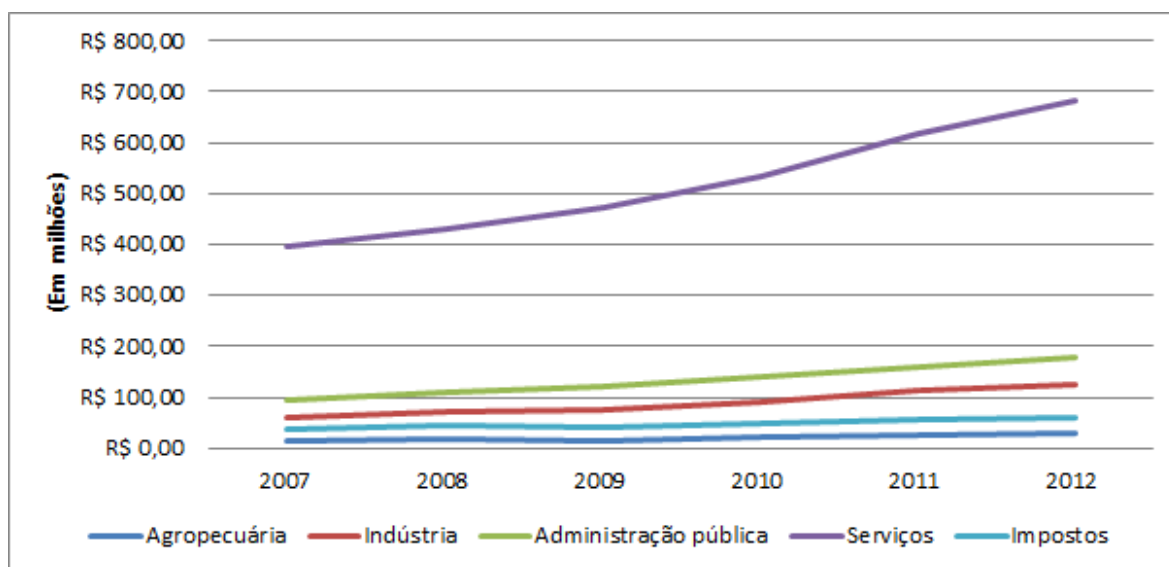
No que diz respeito ao componente renda Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 10,12% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 7,21%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 18,07%.

Empreendendo-se uma análise do IDHM, o qual é uma média geométrica dos três índices, observa-se que o município de Viçosa, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 30,96% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 14,51%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 49,97%.

## 2.4 - Aspectos econômicos

Uma medida adequada para analisar os aspectos econômicos municipais são os valores agregados ao PIB por cada um dos setores. Viçosa, em relação aos valores agregados, observou-se o seguinte: a agropecuária aumentou 85,49%, passando de R\$ 15,14 milhões, em 2007, para R\$ 28,08 milhões, em 2012; a indústria, por sua vez, observou um crescimento de 103,47%, saindo de R\$ 61,69 milhões (2007) para R\$ 125,52 milhões (2012); no que diz respeito ao valor agregado pela administração pública, essa experimentou um aumento de 84,61%, uma vez que passou de R\$ 95,94 milhões, no ano de 2007, para R\$ 177,11 milhões, no ano de 2012; por fim, os serviços tiveram crescimento de 72,13%, no período analisado, saindo de R\$ 395,85 milhões e alcançando o patamar de R\$ 681,38 milhões. É válido analisar, também, a evolução dos impostos. No ano de 2007 esses estavam no patamar de R\$ 37,95 milhões e, em 2012, esse aumentou para R\$ 60,44 milhões, o que representa um crescimento de 59,26%.

**GRÁFICO 14: PIB**



Fonte: IBGE, FJP/ Elaboração: DAPE/SEE

## **2.5 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **2.5.1- ESTRUTURA**

#### **2.5.1.1- ORGANIZAÇÃO**

A Administração Municipal rege-se pelos princípios fundamentais, éticos e políticos.

São princípios fundamentais:

- I – planejamento
- II - coordenação;
- III - controle;
- IV - continuidade administrativa;
- V - essencialidade;
- VI - efetividade;
- VII - modernização;
- VIII - eficiência.

Os princípios éticos que orientam a Administração Municipal de Viçosa são:

- I - legalidade;
- II - probidade;
- III - credibilidade;
- IV - moralidade;
- V - publicidade;
- VI - respeito aos direitos do cidadão;
- VII - impessoalidade.

O princípio político que norteia a administração municipal é o da gestão participativa, que se estabelece por meio de:

- I - audiência pública;
- II - câmara de debate;
- III - fóruns setoriais.

Administração Municipal é o conjunto de Órgãos criados ou mantidos pelo Município, organizando-se em Administração Direta e Administração Indireta.

A Administração Direta compreende os órgãos e unidades administrativas sem personalidade jurídica própria, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e hierarquicamente submetidos ao Prefeito Municipal. Compõem os Órgãos da Administração Direta:

- I - Secretarias;
- II - Gabinete;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Conselhos Municipais.

Secretaria é o órgão central de direção e coordenação das atividades de sua área de competência. Conselhos Municipais são aqueles criados por Lei, com natureza normativa, consultiva ou fiscalizadora, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade, cuja abrangência de ação envolve mais de uma área de competência ou cuja atividade atinge diferentes segmentos da Administração Municipal.

Os Órgãos da Administração Indireta são aqueles de personalidade jurídica própria, que integram a Administração Municipal por vinculação. São Órgãos da Administração Indireta:

- I - as Autarquias;
- II - as Fundações;
- III - as Empresas Públicas;
- IV - as Sociedades de Economia Mista.

#### **2.5.4 Sobre o plano plurianual:**

**LEI Nº 2.351/2013**

## Dispõe sobre o Plano Plurianual para 2014-2017.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Diretrizes, programas e objetivos;

Anexo II – Órgãos responsáveis por programas;

Anexo III – Programas e ações.

**Art. 2º** Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

**Art. 3º** Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.

**Art. 4º** A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto § 8º deste artigo.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios seguintes.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no *caput*, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;



II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º A proposta de exclusão de programas conterà exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do publico alvo;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de dezembro de 2013.

Celito Francisco Sari

Prefeito Municipal de Viçosa

**2.5.6 Finanças : Receita das principais despesas do município: LEI Nº 2.454/2014**

## **LEI Nº 2.454/2014**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Viçosa para o exercício financeiro de 2015.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2015, nos termos do artigo, 165, § 5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 2.403, de 10 de setembro de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$176.666.273,00 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais), conforme o Quadro I, em anexo, especificada por categoria e fonte.

**Art. 3º** A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 176.666.273,00 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais), conforme os Quadros II e III, em anexo, especificada por funções de governo e por unidades orçamentárias, respectivamente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante do respectivo orçamento;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município; observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Integram a presente Lei os Anexos:

I – Quadro I – Receita total estimada no Orçamento, especificada por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa total fixada no Orçamento, especificada por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa total fixada no Orçamento, por unidade orçamentária.

IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 6º** Fica autorizada à alteração da Lei nº 2.403/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 7º** Fica autorizada à alteração da Lei nº 2.351/2013 - Plano Plurianual (PPA).

**Art. 8º** Acompanham a presente Lei os Anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de dezembro de 2014.

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/12/2014,

com emendas dos Vereadores Alexandre Valente Araújo, Geraldo Deusdedit Cardoso, Helder Evangelista, Lidson Lehner Ferreira, Luis Eduardo Figueiredo Salgado, Marilange Santana Pinto Coelho, Maria Heloisa Gomes dos Santos e Marcos Nunes Coelho Júnior)

### **2.5.7 PLANEJAMENTO**

Embora esteja previsto na Constituição Federal/ 1988 tanto a publicitação quanto a transparência dos planos de governo, não existem dados disponibilizados sobre **Plano Diretor** no portal da |Prefeitura Municipal de Viçosa-MG.

É condição *sinequanon* para a implantação e desenvolvimento do PMDE a inclusão do referido Plano nas ferramentas de planejamento: **PPA, LDO, LOA, PAR e Plano Diretor**. .

## **3. PLANOS DE EDUCAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Já em relação ao âmbito do Município no tocante ao Plano Municipal de Educação (2006-2015), é possível concluir que apenas algumas metas foram alcançadas, outras foram postergadas, pois não foi interesse dos gestores da SME criar uma comissão que teria a missão de acompanhar as metas estabelecidas naquele momento, para o Município de Viçosa – MG. Assim, é possível elencar algumas metas alcançadas e analisar aquelas que não foram alcançadas e que retornam contextualizadas para este Plano, na versão 2015-2024.

Analisando o Plano Decenal Municipal de Educação de 2005-2014, podemos concluir que poucas das metas estabelecidas para o decênio foram atingidas, ficando a maioria destas sem serem atendidas.

Das metas estabelecidas, podemos apontar:

#### **No Eixo da Educação Infantil:**

- **A Meta 1**, de ampliação da oferta de educação infantil em 50% para crianças de 0 a 3 anos e de 100% para crianças de 4 a 5 anos, **não foi totalmente atingida**. A oferta para crianças de 0 a 3 anos foi atendida em 39,7% e a oferta para crianças de 4 a 5 anos foi atendida em 88,7%.
- **A Meta 2**, de elaboração de padrões mínimos de infra estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, **não foi atingida**.
- **A Meta 5**, que se refere à adaptação dos prédios de educação infantil aos padrões mínimos de infra estrutura, **não foi atingida**. Apenas uma minoria de prédios foram adaptados nesse período.
- **A Meta 9**, que se refere ao estabelecimento de parcerias para assistência financeira, jurídica e educacional, **não foi atingida**. Existem parcerias, mas não são formalizadas.
- **A Meta 10**, que se refere ao oferecimento de assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar, foi **parcialmente atingida**. Apenas no que se refere à suplementação alimentar, a meta foi atingida.
- **A Meta 11**, que se refere ao estabelecimento de um currículo básico para cada etapa da educação infantil, **não foi atingida**.
- **A Meta 12**, de adoção do tempo integral para todas as crianças de 0 a 5 anos, **não foi atingida**. O atendimento em tempo integral não atinge a totalidade das crianças de 0 a 5 anos.
- **A Meta 13**, que se refere ao estabelecimento de parâmetros de qualidade nos serviços de educação infantil, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação, **não foi atingida**.
- **A Meta 14**, de se observar os objetivos e metas da educação infantil, incluindo os demais aspectos da educação, **não foi atingida**.

#### **No Eixo do Ensino Fundamental:**

- **A Meta 2**, de regularizar o fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série, através de programas de aceleração da aprendizagem e recuperação, **não foi atingida**. Os programas de aceleração da aprendizagem foram realizados por escolas do Estado. No município, não houve esse atendimento.
- **A Meta 4**, de estabelecer um Sistema de Micro Planejamento da infra estrutura das unidades escolares, **não foi atingida**.
- **A Meta 5**, de adaptar os prédios de ensino fundamental aos padrões mínimos de infra estrutura, **não foi totalmente atingida**. Apenas alguns prédios foram adaptados.
- **A Meta 8**, de adotar o atendimento dos alunos do ensino fundamental em tempo integral, **não foi atingida**. Apenas uma escola municipal atende em tempo integral.
- **A Meta 9**, de estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de ensino fundamental, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação, **não foi atingida**.
- **A Meta 10**, de implementar mecanismos pedagógicos de orientação, acompanhamento e avaliação do sistema público de ensino nas escolas, **não foi atingida**.
- **A Meta 11**, de ampliar a jornada de trabalho em tempo integral, com currículo ressignificado, **não foi atingida**.
- **A Meta 12**, de desenvolver e implementar um projeto específico para as escolas rurais, **não foi atingida**.
- **A Meta 14**, de realizar o mapeamento educacional do município, localizando crianças fora da escola e demanda por nível e modalidade, **não foi atingida**.
- **A Meta 15**, de elevar o nível de desempenho dos alunos em 100%, **não foi atingida**.
- **A Meta 16**, de garantir orientação e assessoramento escolar com vistas ao acompanhamento das ações educativas do Sistema Público de Ensino, **não foi atingida**.

- **A Meta 17**, de apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, **não foi atingida**. Apenas duas escolas do município possuem o Grêmio Estudantil.
- **A Meta 18**, de implementar Programas de Alfabetização Especial para todos os alunos não alfabetizados, **não foi atingida**.
- **A Meta 19**, de implementar projetos de arte/cultura e esporte em todas as escolas municipais, **não foi atingida**.
- **A Meta 20**, de prover as escolas de livros didático-pedagógicos de apoio ao professor e o acervo das bibliotecas escolares, **foi parcialmente atingida**. Em relação aos livros, foi atingida; em relação ao acervo das bibliotecas, não foi atingida.
- **A Meta 21**, de racionalizar o atendimento à demanda escolar, **não foi atingida**.
- **A Meta 22**, de observar os objetivos e metas pertinentes ao ensino fundamental, incluídos nos demais aspectos da educação, **não foi atingida**.

#### **No Eixo da Educação de Jovens e Adultos:**

- **A Meta 1**, de recensear e fazer o chamamento anual da demanda a ser atendida na EJA, **não foi atingida**.
- **A Meta 2**, de erradicar o analfabetismo da população de 14 anos ou mais, **não foi atendida**. O índice de analfabetismo no município ainda está em 7,5%.
- **A Meta 3**, de expandir a oferta da educação de jovens e adultos no ensino fundamental e médio, **não foi atingida**. O atendimento à EJA caiu para 5% da demanda e Viçosa tem, hoje, 30 mil jovens e adultos sem o ensino fundamental completo, o que corresponde a 50% da população jovem e adulta do município.
- **A Meta 4**, de desenvolver um programa educacional inclusivo, que possibilite maiores oportunidades no mercado de trabalho, **não foi atingida**.
- **A Meta 5**, de elaborar um proposta curricular orientadora para a EJA, subsidiando os projetos políticos pedagógicos, **não foi atingida**.
- **A Meta 9**, de observar as metas pertinentes à EJA, incluídos nos demais aspectos da educação abordados pelo Plano, **não foi atingida**.

#### **No Eixo da Educação Especial:**



- **A Meta 1**, de organizar e por em funcionamento um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, **não foi atingida**.
- **A Meta 2**, de estabelecer política efetiva de educação especial no município, orientado pelo conselho municipal de educação, **não foi atendida**.
- **A Meta 3**, de propor programas para equipar adequadamente as escolas que atendam educandos portadores de necessidades educacionais especiais, com recursos pedagógicos, materiais, humanos, **não foi atendida**. Apenas quatro escolas possuem salas de recursos.
- **A Meta 4**, de solicitar ao conselho municipal de educação a indicação da terminalidade específica para os alunos portadores de necessidades educacionais especiais, **não foi atendida**.
- **A Meta 5**, de implantar serviços de apoio especializado para o atendimento eficaz de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, **não foi atingida**.
- **A Meta 6**, de implantar programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, interação educativa adequada, para as crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, **não foi atingida**.
- **A Meta 8**, de implantar um centro especializado, destinado ao atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, **não foi atingida**.
- **A Meta 9**, de estabelecer os padrões mínimos de infra estrutura das escolas para o atendimento aos alunos especiais, **não foi atingida**.
- **A Meta 10**, de autorizar novos padrões de construção de prédios escolares, somente se estiverem em conformidade com os requisitos para atendimento de alunos especiais, **não foi atingida**.
- **A Meta 11**, de definir indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, **não foi atingida**.
- **A Meta 13**, de articular ações voltadas à educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, **não foi atingida**.
- **A Meta 14**, de observar as metas pertinentes à Educação Especial, incluídos nos demais aspectos da educação, **não foi atingida**.

### **No Eixo da Formação e Valorização do Magistério:**

- **A Meta 2**, de programar jornada de trabalho de tempo integral em um único estabelecimento escolar, **não foi atingida**.
- **A Meta 3**, de reformular a avaliação de desempenho dos profissionais da educação, **não foi atingida**.
- **A Meta 6**, de identificar e mapear a necessidade de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, **não foi atingida**.
- **A Meta 7**, de garantir que 30% dos professores do ensino fundamental se tornem mestres ou doutores, **não foi atingida**.
- **A Meta 8**, de desenvolver programas de pós graduação e pesquisa a pelo menos 40% dos professores e gestores da educação, **não foi atingida**.
- **A Meta 9**, de criar cursos profissionalizantes ou de formação continuada ao pessoal técnico, auxiliar administrativo, de multi-meios, manutenção e infra estrutura escolar, **não foi atingida**.
- **A Meta 12**, de incentivar parceria junto a UFV e demais instituições formadoras a oferecer cursos, seminários, simpósios, voltados para a formação de professores nos diferentes níveis e modalidades, **não foi atingida**.
- **A Meta 13**, de oferecer, em parceria com empresas do município e UFV, cursos de informática básica e avançada para professores da rede, **não foi atingida**.
- **A Meta 14**, de garantir no calendário escolar a previsão de dias de formação continuada, seminários, encontros, pelo menos dois a cada semestre, **não foi atingida**.
- **A Meta 15**, de dotar a rede de uma sala de referência do professor, com assessoria de profissionais, **não foi atingida**.
- **A Meta 16**, de incluir os professores de Historia, Geografia, Literatura e Artes em cursos de formação com temas específicos da cultura e conhecimento afro brasileiro, da sociedade indígena e dos trabalhadores rurais, **não foi atingida**.
- **A Meta 17**, de promover avaliação periódica da qualificação dos docentes, para subsidiar a necessidade de novos cursos de formação continuada **não foi atingida**.
- **A Meta 18**, de implantar curso pré vestibular para alunos da rede pública que comprovem renda mínima familiar, **não foi atingida**.

### **No Eixo do Financiamento e da Gestão:**

- **A Meta 1**, de desenvolver um programa de gestão da educação pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, **não foi atingida**.
- **A Meta 3**, de garantir autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação, **não foi atingida**.
- **A Meta 4**, de implementar políticas de formação continuada dos diferentes conselhos de educação, **não foi atingida**.
- **A Meta 5**, de ampliar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, através do repasse direto de recursos para pequenas despesas, **não foi atingida**.
- **A Meta 9**, de criar uma Comissão Municipal responsável pela permanente avaliação do PDME, **não foi atingida**.
- **A Meta 10**, de definir indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a avaliação contínua do PDME, **não foi atingida**.
- **A Meta 11**, de garantir, entre as metas dos planos plurianuais do estado e do município, suporte financeiro às metas constantes neste Plano, **não foi atingida**.
- **A Meta 12**, de garantir a realização semestral de reunião da Comissão Municipal criada para a avaliação do PDME, para avaliação e análise dos objetivos e metas propostos, **não foi atingida**.
- **A Meta 13**, de garantir a realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento, **não foi atingida**.

## **DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO**

### **3.1– CONTEXTO NACIONAL**

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um plano que tratasse da Educação para todo território nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as

várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "de grande alcance e de vastas proporções [...] um plano com sentido unitário e de bases científicas [...]". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição

Brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação. Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram,

implícita ou explicitamente, esta idéia e havia, subjacente, **o consenso de que o plano devia ser fixado por lei**. Esta idéia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967. Somente com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de Educação.

Entre 1993 e 1994, após a Conferência Mundiais Educação, em Jontiem, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes desta conferência foi elaborado o **Plano Nacional de Educação para Todos**, num amplo processo democrático coordenado pelo MEC. O plano foi aprovado no final do governo Itamar Franco e esquecido pelo governo que o sucedeu.

Em 1966, é aprovada a segunda LDBEN – Lei 9.394/96, que insiste na necessidade de elaboração de um plano nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino. Em fevereiro de 1998, chega à Câmara dos Deputados dois projetos de Lei visando a instituição do Plano Nacional de

Educação: o **Projeto Nº 4.155/98**, apresentado pelo Deputado Ivan Valente, e o **Projeto nº 4.173/98**, apresentado pelo MEC.

Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado. Em **09 de janeiro de 2001**, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 10.172, que institui o Plano Nacional de Educação, PNE, e que estabelece a obrigatoriedade dos estados e municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente a proposta de um Plano Decenal próprio. Tal documento, criado a cada dez anos, traça diretrizes e metas para a educação em nosso país, com o intuito de que estas sejam cumpridas até o fim desse prazo.

#### **Quatro premissas orientaram a elaboração do primeiro PNE:**

- 1 – educação como direito de todos;
- 2 – educação como fator de desenvolvimento social e econômico do País;
- 3 – redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso na educação pública;
- 4 – democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

O primeiro PNE foi elaborado em 1996, para vigorar entre os anos de 2001 e 2010. Além de possuir diversas metas, dificultando o foco em questões primordiais, estas não eram mensuráveis e não apresentavam, por exemplo, punições para aqueles que não cumprissem o que foi determinado. Além disso, algumas questões importantes foram vetadas pela presidência, como o aumento do Produto Interno Bruto (PIB) direcionado para a educação, em 3%, em razão das dificuldades econômicas vigentes no segundo mandato do presidente em exercício; e a responsabilidade pela educação, mesmo a pública, foi colocada como uma tarefa de todos, descentralizando a responsabilidade do Estado quanto a isso – embora tal descentralização não tenha ocorrido, por exemplo, no que tange às decisões, que

poderiam ser compartilhadas considerando as pontuações e vontade dos diversos segmentos sociais do nosso país.

No que se refere ao novo PNE, que contempla os anos de 2011 a 2020, seu projeto de lei foi enviado pelo governo federal ao Congresso em 15 de dezembro de 2010. Este documento é mais sucinto, e também quantificável por estatísticas, podendo facilitar a sua execução e também fiscalização. Tal fato também permite que ele seja discutido nas escolas, aumentando as chances de seus objetivos serem, de fato, compreendidos e também alcançados.

**Suas diretrizes são as seguintes:**

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

O novo PNE foi sancionado pela presidenta da República Dilma Roussef pela Lei nº13. 005, em 25 de junho de 2014. Tal Lei determina, em seu artigo 8º, que *“os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância*

*com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta lei.”*

### **3.2 - CONTEXTO ESTADUAL**

A recomendação legal da LDB/96, no seu Art. 10, determina: “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”. Entretanto, a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política de Cooperação-Mútua – iniciada neste Estado na década de 90 – optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG – UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupôs que os municípios traçassem, ao mesmo tempo em que o Estado e em **ação articulada** com o Plano Nacional (e Estadual de Educação), diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em **ação autônoma**, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos e metas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um **modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.**

Desse modo, em Minas Gerais, Estado e municípios constroem, **em tempo único**, os seus respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o Plano

Nacional e de acordo com suas demandas e vocação histórico-sociais. Os objetivos a serem contemplados pelo **Plano Estadual de Educação – PEE/MG** já se encontram explicitados no **Art. 204 da Constituição Estadual - CE/89** e são os seguintes:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica.

Além destes objetivos, a SEE já anunciou, através, inclusive, de políticas já implementadas, algumas das **prioridades do PEE/MG**. Dentre elas ressaltam-se:

- a racionalização e modernização da administração do sistema;
- a ampliação e melhoria do Ensino Fundamental;
- a universalização e melhoria do Ensino Médio;
- a adequada atenção à Educação de Jovens e Adultos;
- a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola;
- a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública, com a promoção da equidade;
- a vabrização e formação continuada dos profissionais da educação;
- a democratização da gestão do ensino público;
- a manutenção de programas existentes e aprovados;
- a ouvidoria educacional;
- o fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e os municípios.

–

### **3.3. - CONTEXTO MUNICIPAL**



A Lei Orgânica do Município de Viçosa estabelece que “o Município incumbir-se-á de organizar, manter e desenvolver os órgãos e as instituições oficiais de seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado.

**Viçosa** dedica-se a esta importante função social da educação enquanto “cidade educadora”, comprometendo-se, dentro de seus limites – legais, financeiros e técnicos – a cumprir as metas elencadas para a próxima década em seu Plano Decenal Municipal de Educação.

Os objetivos gerais do PDME de Viçosa, estão em consonância como o Plano Nacional de Educação e as metas e estratégias estabelecidas foram discutidas, avaliadas e referendadas em dois seminários abertos a comunidade viçosense.

**São listados abaixo os principais objetivos previstos no PDME:**

- ampliação do atendimento e promoção da equidade;
- busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
- ampliação dos recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e acompanhamento e controle social;
- descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional.

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontra Viçosa evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, as expectativas da sua população e a escassez de recursos, são apontadas como **prioridades:**

- Melhorar o desempenho acadêmico em todos os níveis;
- Erradicar o analfabetismo;
- Valorizar os profissionais da educação;
- Democratizar a gestão do ensino público;
- Universalizar, gradativamente, a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Racionalizar a oferta do transporte escolar na Rede Pública;
- Implantar o ensino de tempo integral de acordo com as demandas locais

Como se percebe este Plano não é um plano da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal. Os objetivos e metas que nele estão fixados são objetivos e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no município e dizem respeito à Educação de Viçosa, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e, não apenas àqueles referentes à sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um **Plano de Estado**, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.

Ao ser instituído por lei municipal, este PDME este plano será de responsabilidade do poder público, sociedade civil, necessitando de um acompanhamento sistemático por meio de uma comissão legalmente constituída em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Neste plano, Viçosa, estará fazendo o diagnóstico e traçando metas referentes aos seguintes **EIXOS**:

- 1) Educação Infantil;
- 2) Ensino Fundamental e Médio, e Educação Inclusiva;
- 3) Educação de Jovens e Adultos;
- 4) Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica;
- 5) Financiamento, Gestão e Avaliação.

## **4- EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

### **4.1- HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Viçosa, desde os primórdios do século XIX, caracterizou-se como um pujante pólo de comercialização agrícola, tendo o café como o seu principal produto. Gravitando em torno dele, outras atividades econômicas se desenvolveram, como o comércio e outros serviços associados ao seu cultivo. Boa parte do movimento econômico, entretanto, era oriunda da produção dos municípios do entorno.

Paralelamente ao movimento gerado pelo café, já se desenvolvia na pequena vila a preocupação de uns poucos e ilustres moradores com uma área que viria a ser a sua grande vocação: a atividade educacional.

No começo da década de 1910, alguns cidadãos idealistas e abnegados lançaram a idéia de se construir uma instituição de ensino para educar seus filhos. Surgiu então, em 1913, uma sociedade privada com capital constituído por cotas, com a denominação de *Gymnasio* de Viçosa, na Praça Silviano Brandão. Logo a seguir, a Escola Normal de Viçosa anexou-se a ele, por um curto período, antes de separar-se e se dedicar exclusivamente à educação do sexo feminino. O *Gymnasio*, entretanto, continuou educando alunos de ambos os sexos. Talvez, resida aí a, na época, avançada característica do educandário e que perdurou por toda a sua existência: as classes mistas. O mais significativo é que ambas se tornaram referências de qualidade de ensino médio na cidade e região.

Posteriormente, o Ginásio passou por alterações societárias, de nome e organização até se transformar em Colégio de Viçosa. Em 1950, transferiu-se para o atual endereço na Rua Gomes Barbosa. Em 1986, o município adquiriu 83% de suas cotas e ficou com sua posse e, no ano de 1999, seu edifício foi tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico. Oferecia ensino nos antigos níveis ginásial, colegial e clássico, nos regimes de internato, semi-internato e externato, no turno diurno. No noturno, além desses, também era ministrado o curso técnico de contabilidade. Pela sua excelência, tinha como divisa ufanística o lema: *Berço das Águias Futuras*. A Escola Normal, por outro lado, dedicava-se à formação de professoras no seu curso normal.

Contando com todos esses atrativos, para cá acorriam os filhos e filhas de grandes fazendeiros, principalmente cafeicultores, comerciantes do município e região e até de cacauicultores da Bahia. O Colégio de Viçosa perdurou da década de 1910 até metade da de 1980, enquanto a Escola Normal prossegue na sua nobre missão até o presente. Ambas desempenharam, e no caso dessa última, ainda desempenha, importante papel na formação básica de um grande número de jovens,

que se tornaram proeminentes profissionais, em diferentes áreas do conhecimento, aqui mesmo e noutros centros, e se espalharam por todo o país.

O Colégio Estadual de Viçosa, cuja edificação já existia em 1916 e foi anteriormente sede da Prefeitura Municipal, ao lado do Colégio de Viçosa, na Praça Silviano Brandão, foi instalado em 1970. Funcionou neste local até o ano de 1973, quando o governo do estado o cedeu para a Caixa Econômica Estadual construir o edifício que abrigasse sua agência, no térreo e primeiro pavimento e, nos outros, apartamentos residenciais. Posteriormente, a agência passou para a Caixa Econômica Federal. Em troca, por força de convênio com a Universidade Federal de Viçosa, esta receberia recursos para erguer o novo colégio em seu terreno no bairro Bela Vista, e mais uma compensação na forma de espaço nos outros pavimentos. No processo de mudança o nome original foi substituído por Escola Estadual Doutor Raimundo Alves Torres – ESED RAT.

Embora o ciclo do Colégio de Viçosa tenha se encerrado nos anos de 1980, os seus egressos continuam perpetuando os ensinamentos e princípios apreendidos de seus mestres e dirigentes em suas vidas e atividades. A iniciativa pioneira de suprir a deficiência do estado no ensino médio, proporcionada pelo Colégio de Viçosa, serviu de exemplo e inspirou ex-alunos e empreendedores locais a investirem no ensino privado e já com apreciável sucesso. Quase simultaneamente ao desenvolvimento do Colégio e da Escola Normal, em meados da década de 1920, o mais ilustre dos seus filhos, o então Presidente do Estado de Minas Gerais, Arthur da Silva Bernardes, incluiu três projetos no seu programa de governo de grande significado para o desenvolvimento da região.

Preocupado com a contínua e crescente queda da produtividade agrícola, principalmente do café, compreendeu que algo novo, mais avançado, teria que ser introduzido à produção agrícola. Assim, na área educacional, lançou a idéia pioneira da criação de duas escolas. Uma de nível superior, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária – ESAV, que estudasse cientificamente os problemas da agricultura; e outra, de nível elementar, o Patronato Agrícola Arthur da Silva Bernardes, destinada

à formação prática dos filhos de pequenos agricultores, antecipando-se já, naquela época, a necessidade de se introduzir tecnologia na atividade agrícola.

Para organizar e construir o que viria a ser o *Campus*, o Presidente Bernardes contou com o trabalho de dois admiráveis profissionais, cada qual em suas respectivas especialidade. Dos Estados Unidos, trouxe o Professor Peter Henry Rolfs, com sua experiência de notável pesquisador na área de Fitopatologia e diretor da Escola de Agricultura da Flórida. E da vizinha Ponte Nova, o seu diretor de obras públicas, Engenheiro Civil João Carlos Bello Lisboa, fluminense de Vassouras, formado na escola politécnica de São Paulo, com o lastro de engenheiro da prefeitura do Rio de Janeiro. Ambos exerceram o cargo de Diretor da nova escola. Rolfs, o primeiro e Bello Lisboa, o segundo. de Diretor da nova escola. Rolfs, o primeiro e Bello Lisboa, o segundo.

As obras de construção da ESAV iniciaram-se no ano de 1922 e a inauguração e abertura dos primeiros cursos aconteceram em 1926. Anos após, para marcar a entrada no seu território, ergueram-se quatro pilastras, delimitando as duas vias de acesso.



Entrada do campus da UFV. Cortesia F. Brumano

Da esquerda para a direita, na parte frontal de cada uma delas, inicialmente inscreveram-se as letras E, S, A e V, sigla de Escola Superior de Agricultura e

Veterinária, correspondentes em latim a *Ediscere, Scire, Agere e Vincere* que em 2006 substituíram os originais. Em português significam, respectivamente, Ensinar, Saber, Agir e Vencer, dísticos que vieram a se tornar o lema da instituição. A infraestrutura de energia e transporte, indispensáveis ao sucesso do empreendimento, também foi lembrada. Apoiou a constituição da Companhia Força e Luz de Viçosa e a extensão da estrada de ferro Leopoldina *Railway* até a cidade. Porém, apesar de tudo, o declínio da lavoura cafeeira e de outras foi inevitável, principalmente em função do empirismo com que haviam sido estabelecidas e também conduzidas.

Todavia, com a inauguração de todas as obras projetadas para o município, principalmente das instituições de ensino, novas oportunidades se abriram. A parceria do Colégio com a ESAV foi muito fecunda e prolongou-se por cerca de seis décadas. Por um bom período, o seu quadro de docentes contou com alguns professores estrangeiros que vieram para a recém criada Escola de Agricultura e, posteriormente, com vários acadêmicos da ESAV, fato que lhe deu uma respeitável solidez nas áreas das ciências exatas e biológicas. Se por um lado havia a crise econômica do café, por outro a Escola de Agricultura e o Colégio de Viçosa passavam por um período de grande desenvolvimento e expansão que acabaram por compensar vantajosamente a perda verificada. Os benefícios econômicos e sociais de todo o processo se distribuíram para todo o município.



Gymnásio de Viçosa inaugurado em 1913. Cortesia T. Mello



Colégio de Viçosa, anos 70. Cortesia T. Mello



Escola Normal, 2006. Cortesia H. Simonini.



Colégio Estadual, 1973. Cortesia T. Mello

No caso específico da Escola, que se tornou uma referência de qualidade na área das Ciências Agrárias e, em seguida, também noutros domínios do conhecimento, até justificar a sua transformação em Universidade, o permanente e contínuo afluxo de pessoas e recursos de fora para financiar os seus programas possibilitou a consolidação de sua vocação original de cidade educadora. A federalização no final da década de 60 foi o catalisador que faltava para que o espírito inovador e empreendedor latente desde a sua fundação despertassem. Assegurada a estabilidade financeira mínima, o que se observou foi um desenvolvimento extraordinário do *campus*, e também de todas as áreas. Nesse cenário, só se podia esperar o que realmente veio a acontecer – uma sucessão de relevantes conquistas na área da educação superior e no desenvolvimento da ciência e tecnologia.





ESAV, década de 20. Cortesia do Museu Histórico da UFV



UFV, 2006. Cortesia CCS/UFV



Viçosa, 1916. Cortesia T. Mello



Viçosa, 2006. L.E.Dias. Cortesia CCS/UFV

Coincidentemente, na mesma época, a pós-graduação e outras atividades de ensino e, sobretudo, de pesquisa na Universidade também começaram a deslançar. A cidade e região, por seu turno, capitalizaram, na sinergia resultante, e experimentaram uma súbita expansão principalmente na construção civil e serviços. Até então, a produção agrícola na região variou muito, tanto em volume quanto em produção. Surtos de prosperidade e de decadência aconteceram. Por influência do Professor Rolfs, primeiro Diretor da ESAV e entusiasta da citricultura, novos pomares foram formados observando-se toda a tecnologia disponível na época.

Além do clima, solo, variedades adequadas e, sobretudo, práticas de controle à erosão foram também observadas. Datam dessa época os primeiros pomares do país em terrenos com aclives acentuados, predominantes na região, inclusive na ESAV, plantados em terraços nivelados. O esforço e investimento aplicados apresentaram resultados positivos e a região produziu diferentes variedades de frutas cítricas, chegando até a exportar laranjas no final da década de 1930. Entretanto, a atividade não se manteve e retornou à agricultura de subsistência.



Rótulo das caixas de laranjas exportadas, década de 30. Cortesia Museu Histórico da UFV

Interessante notar que, segundo informações do Professor José Marcondes Borges, ex-aluno e ex-professor, ora organizador do arquivo histórico, antes mesmo da inauguração da Escola, estudos de variedades de uma até então desconhecida leguminosa – a soja – também denominada *feijão-soja* e também eucalipto, foram iniciados em 1924. O autor dos testes foi o Professor Diogo Alves de Melo – brasileiro, Engenheiro Agrônomo formado nos Estados Unidos – e que também ministrou a primeira aula na ESAV. Estava aí, talvez, a primeira iniciativa inovadora na pesquisa, que viria a ser a principal característica da instituição.

Na organização acadêmica, a nova Escola também inovou, ao substituir o sistema europeu de ensino pelo norte-americano. Introduziu-se o calendário escolar semestral, a trilogia Ensino, Pesquisa e Extensão e a inovação mais revolucionária – a extinção das cátedras e criação do sistema de departamentos – que suscitou acaloradas polêmicas, na época. Todavia, a julgar pelos resultados, a mudança foi

positiva. Apenas três anos após a inauguração dos cursos formais criou-se a Semana do Fazendeiro, uma das primeiras manifestações extensionistas no país, que perdura até hoje. Com essa iniciativa, a trilogia fundamental da instituição: ensino, pesquisa e extensão, trazida da Flórida por Rolfs, completou-se. Logo a seguir, já no final da década de 1950 alguns professores da ESAV lançaram o milho híbrido e, novamente, a região respondeu favoravelmente. A atividade agrícola se reaqueceu e os mentores do projeto acabaram por organizar a primeira empresa privada brasileira, dedicada ao desenvolvimento, produção e comercialização de milho híbrido, que persiste até o presente.

Constituído de pequenas propriedades, em sua maioria com área inferior a 50 hectares, característica da economia familiar, com forte presença da bovinocultura de leite. Outra característica que chama a atenção é a mudança do perfil dos proprietários rurais. Enquanto

Vigentes no mercado internacional. O cenário de cooperação e a possibilidade de bons negócios têm sido tão atrativos que a iniciativa privada e os órgãos governamentais elegeram a região para investimentos bastante significativos. A empresa italiana, por exemplo, acaba de aplicar uma boa soma no município, destinada aos estudos de pós-colheita do café. Os recursos já foram disponibilizados para a construção de uma unidade de preparo pós-colheita, no campo experimental da Universidade, em cooperação com seus parceiros locais.

Por outro lado, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, UFV e Associações de Cafeicultores das Matas de Minas instalarão na UFV o Centro de Excelência do Café com o objetivo de promover o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas produtivos do café de qualidade. Viçosa recupera, assim, a proeminência histórica que teve com a cultura, ressurgindo hoje como um pólo de referência regional de cafés finos. Pelos fatos apresentados, fica evidente que a vocação econômica do município está intrinsecamente ligada à atividade educacional, sobretudo, à pesquisa e inovação.



Parte do acervo da Biblioteca da UFV. Cortesia F.Brmano

O crescimento do setor de serviços está associado ao elevado número de instituições educacionais e atividades econômicas afins o que inspirou o atual prefeito a cognominá-la de Cidade Educadora, lema da sua gestão. São dezenas de escolas municipais, estaduais e particulares de ensino fundamental e médio, vários cursos pré-vestibulares e seis instituições de ensino superior. Uma federal e cinco particulares. A Universidade Federal de Viçosa — UFV atualmente conta com 36 cursos de graduação, 17 de pós-graduação *latu sensu*, 22 de mestrado e 15 de doutorado, além do Colégio Universitário de ensino médio e de cursos técnicos.

A Faculdade de Viçosa — FDV oferece quatro cursos de graduação; a Escola de Estudos Superiores de Viçosa – - ESUV, o curso de Direito; a União de Ensino Superior de Viçosa — Univiçosa, cinco cursos de graduação na área da saúde; a Universidade do Norte Paraná — Unopar, quatro cursos de ensino superior virtuais; e a Empresa Viçosense de Assessoria Técnico Acadêmica ministra anualmente diversos cursos de pós-graduação *latu sensu*. Há, ainda, na cidade o “Programa TIM ARTEDUCAÇÃO”, focado na cultura e inclusão social, dirigido a crianças e adolescentes de baixa renda. Inclui atividades de oficinas de artes plásticas, dança, canto, coral, teatro e outras modalidades.

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE VIÇOSA-MG ANO 2015**

<b>REDE MUNICIPAL</b>	<b>REDE ESTADUAL</b>	<b>REDE PARTICULAR</b>	<b>CEID.INFANTIL FILNATRÓPICAS</b>
1-Em Almiro Paraíso	1-CESEC Dr. Altamiro Saraiva	1-SEME Mundo Encantado	1-CEI Maria Tereza
2- EM Anita Chequer	2-EE Dr. Raimundo Alves Torres	2-CEI Arte de Educar	2-CEI Pingo de Luz
3-EM Cel. Antonio da Silva Bernardes	3-EE José de Lourenço Freitas	3-CEI Criança feliz	3-C. ED Rebusca
4- Centro M Educação Dr. Januário de Andrade Fontes	4-EE Madre Santa Face	4-COEDUCAR	4-CEI Santa Terezinha
5- EM Juscelino Kubitschek	5-EE Pe. Álvaro Correa Borges	5-GÊNESES	5-CEI Myriam de Oliveira Fernandes SOS
6- EM Dr. Arthur Bernardes	6-EE Effie Rolfs	6-E Nossa Senhora do Carmo	6-CEI S João Batista
7- EM João Francisco da Silva	7-EE Raul de Leoni	7- CEI Lápis de Cor	7-Pré-escola Criança Feliz -APOV
8-EM José Lopes V.Sobrinho	8-EE Santa Rita de Cássia	8- CEI Primeiros Passos	8-AMARBEM-CEI Três Pastorinhos
9- EM José	9-EE Prof.	9-CEI Passo a	9-CEI Santa Rira

Teotônio Pacheco	Sebastião Lopes de Carvalho	Passo	
10- EM Min. Edmundo Lins	10-EE Alice Loureiro	10 -CEI Querubim	10-Creche Maria João de Deus
11- EM N S de Fátima		11-CEI Pingo de Gente	11-Creche São Sebastião
12- EM Pe Francisco José da Silva		12-CEI Infantil Piuí	12-CEI D Tereza do Nascimento de Jesus-ABAS
13- EM Pedro Gomide Filho		13-Creche Interativa	
14-EM Pres. Getulio D. Vargas		14-Colégio Anglo	
15- EM Prof. Arlindo de Paula Gonçalves		15-Colégio Equipe	
16- EM Paulo Mario Del Giudice		16-CEI Pequeno Mundo	
17- EM Santo Antonio		17-CEI Pequeno Príncipe	
18- EM Pref. Antonio Chequer		18-CEI Gente Inocente	

#### 4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO



## **5.1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO<sup>6</sup>**

5.1.1. Conforme prevê o PNE o Município de Viçosa se empenhará para que as Metas e Estratégias previstas sejam cumpridas durante os próximos 10 anos (dez anos).

### **5.1.1.1. Educação Infantil**

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Não por acaso, constitui-se na primeira meta a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o fim da sua vigência.

Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos é fruto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo do movimento de mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, o que também vem influenciando o tratamento prioritário que a educação infantil tem recebido.

A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 2007. Outra medida importante foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino

---

<sup>6</sup> Os textos introdutórios de cada um dos temas do diagnóstico da educação do município foram retirados do caderno “Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação”, disponibilizado pelo Ministério da Educação para a feitura dos Planos Municipais de Educação.



fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 17 anos.

A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no País. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do mencionado instituto com base em dados do ano de 2010. O estudo demonstrou, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o estrato dos 20% mais pobres.

Como se observa, são muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso e o usufruto da educação infantil de qualidade. Conforme define a legislação, cabe aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que a maior parte deles tem de contar com o apoio dos estados e da União para poder cumpri-la.

Em face dessa realidade, a maioria das estratégias apresentadas no PNE tem como ancoragem o acionamento de mecanismos que pressupõem a dinamização do regime de colaboração – forma republicana, democrática e não competitiva de organização da gestão, que deve ser estabelecida entre os sistemas de ensino, para assegurar a universalização do ensino obrigatório (art. 211 da Constituição Federal de 1988), enfrentando os desafios da educação básica pública e regulando o ensino privado. Entre as principais estratégias da Meta 1, situa-se a definição de formas de expansão da educação infantil nas respectivas redes de ensino dos entes federativos, considerando as peculiaridades locais, mas em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com o padrão nacional de qualidade, também a ser definido.

Além disso, essa meta abrange a manutenção e ampliação da rede, em regime de colaboração, assegurando a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação de escolas e de aquisição de equipamentos, com vistas à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Igualmente de modo colaborativo, está previsto o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o seu atendimento.

Para garantir o acesso dos estratos mais pobres da população à educação infantil, encontra-se a Estratégia 1.12, que visa:

implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. (BRASIL, 2014).

Ainda na mesma perspectiva de atendimento intersetorial, é destacável a Estratégia 1.14:

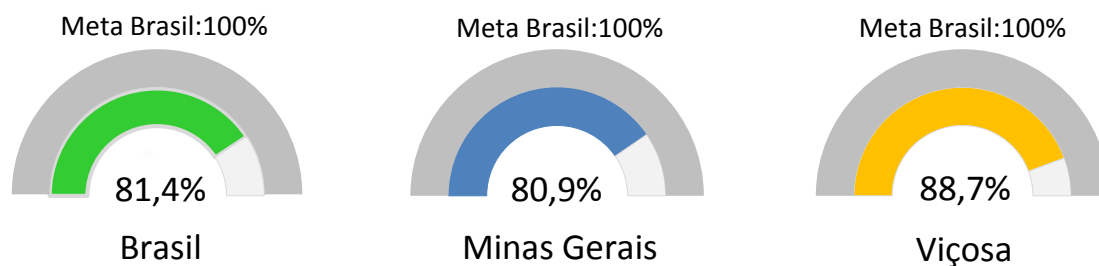
fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. (BRASIL, 2014).

Vale aludir ainda à presença de estratégia voltada para a formação inicial e continuada de educadores e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos de avaliação das aprendizagens.

Em relação a essa meta proposta pelo Plano Nacional de Educação foram analisados três indicadores. O primeiro deles, é o percentual da população de 4 e cinco anos que frequenta a escola. Nesse sentido, Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 88,7% das crianças de 4 e 5 anos. Esse

percentual é, em termos absolutos, 7,78% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 7,28% a mais do que a nação.

### GRÁFICO 15: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



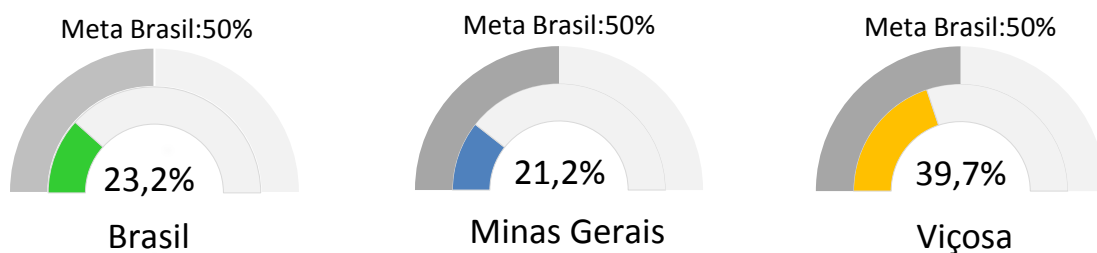
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, analisou-se o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 39,7% das crianças de 0 a 3 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 18,52% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 16,52% a mais do que a nação.

### GRÁFICO 16 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG



SME – Viçosa - MG/2014

O Município de Viçosa apresenta hoje, a seguinte realidade em termos de atendimento AA demanda de Educação Infantil:

- De 536 alunos, temos 17,37% de 0 a 2 anos;
- De 921 alunos, temos 29,8% de 2 a 3 anos;
- De 1628 alunos, temos 42,77% de 4 a 5 anos.

A situação acima descrita indica que os desafios para a Educação Infantil são grandes, porém, o Município vem concentrando esforços para universalização o atendimento a esta modalidade por entender que como ente federado tem obrigação de atender com qualidade este segmento na perspectiva da “Educação Para Todos”.

A partir de 2016, as crianças de 4 a 5 anos, deverão ser atendidas na Rede Municipal em cumprimento a Meta Nacional e a Lei 9394/96, especialmente aqueles que estão matriculados hoje, nos Centros de Educação Infantil (CEI) que recebem subvenção do Governo Federal em convênio com a Prefeitura Municipal de Viçosa.

**TABELA 2: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes**

<b>Ano</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Ensino Médio - Normal / Magistério</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>Ensino Superior</b>
2007	-	38	10	118
2008	2	47	17	110
2009	1	51	12	111
2010	-	38	15	126
2011	1	42	23	122
2012	-	45	23	121
2013	-	40	26	136

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE

Em última análise, é importante verificar o número de docentes, bem como a formação deles. Em relação a esses dados, Viçosa, em 2007, possuía 166 docentes da educação infantil, sendo que 71,08% desses tinham ensino superior completo. Em 2013, o número de docentes aumentou para 202, o que representa 21,69% a mais do que em 2007. Além disso, observa-se que 67,33%, em 2013, eram formados em curso superior, ou seja, uma redução de -5,29%.

#### **5.1.1.2. Ensino Fundamental**

O ensino fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos 7 anos<sup>7</sup>. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do ensino fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como

---

<sup>7</sup> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. (Org.) Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel e Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação. 2007, 135 p. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>>.

adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

Ao adotar o ensino fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência. Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.172/2001). Nele ficou estabelecido que a inclusão das crianças de 6 anos no ensino fundamental deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. A partir de discussões iniciadas em 2004, a sua implementação começou a ocorrer em algumas regiões do País, e o seu marco legal foi estabelecido em fevereiro de 2006, por meio da aprovação da Lei nº 11.274/2006, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB.

A meta de “universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE” constitui--se em um grande desafio para os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União. Mesmo a oferta dessa etapa da educação básica sendo de responsabilidade de estados e municípios, o alcance dessa meta, com a devida qualidade, implica considerar a organização federativa e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

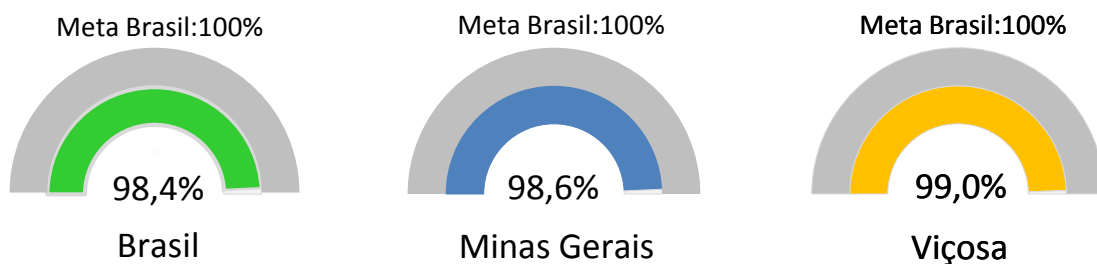
Entre as estratégias previstas no plano, destacamos: criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental (Estratégia 2.3); fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos

alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Estratégia 2.4); desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e quilombolas (Estratégia 2.6); promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Estratégia 2.5); disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região (Estratégia 2.7); promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural (Estratégia 2.8); estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades (Estratégia 2.10); e desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (Estratégia 2.11).

Conforme os dados e informações disponíveis foram analisados quatro indicadores. O primeiro deles foi o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 99,0% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 0,39% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 0,59% a mais do que a nação.

#### **GRÁFICO 17 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola**





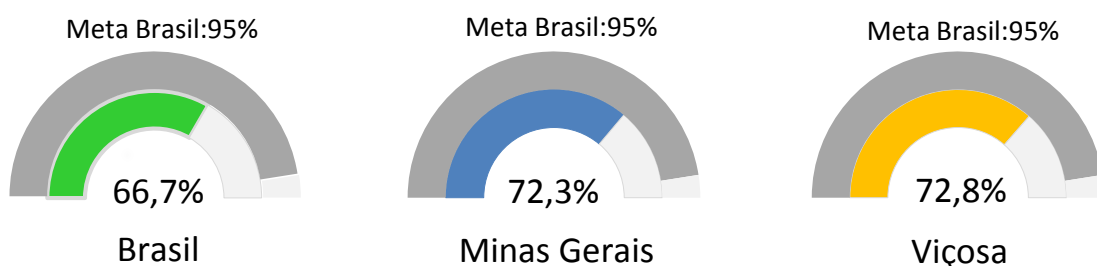
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador que compõe a meta 02 do PNE é o percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído. No município de Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 72,8% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 0,53% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 6,13% a mais do que a nação.

### GRÁFICO 18 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão importante de ser analisada e que impacta no indicador supracitado é a taxa de distorção idade-série. Expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à idade recomendada. Nesse sentido, observou-se, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, uma variação negativa de -25,52%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 14,5 e atingindo 10,8.

**TABELA 3: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	14,5
2007	16,9
2008	15
2009	14,4
2010	14,1
2011	14
2012	12,1
2013	10,8

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para os anos finais do ensino fundamental, Viçosa experimentou uma variação negativa de -1,07%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 28,1 e atingindo 27,8.

**TABELA 4 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	28,1
2007	28,9
2008	27,2
2009	27,5
2010	27,9
2011	28,5
2012	29,6
2013	27,8

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

### **5.1.1.3. Ensino Médio**

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Ao observarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que representa 17,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para o atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta. Por essa razão, entre as estratégias previstas no plano, destacamos a Estratégia 3.1:

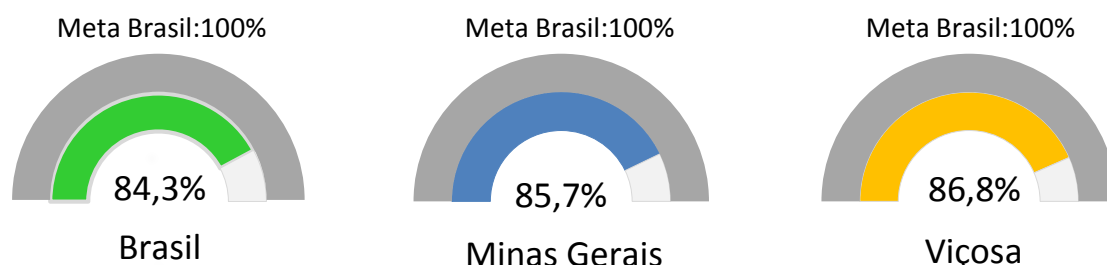
institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. (BRASIL, 2014).

Assim, os desafios colocados são muitos e passam pela efetivação do regime de colaboração, como definido no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, que determina que na “organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Para análise dessa meta foram utilizados três indicadores. O primeiro deles é o Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 86,8% dos adolescentes de 15 a 17 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 1,13% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 2,53% a mais do que a nação.

### GRÁFICO 19 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



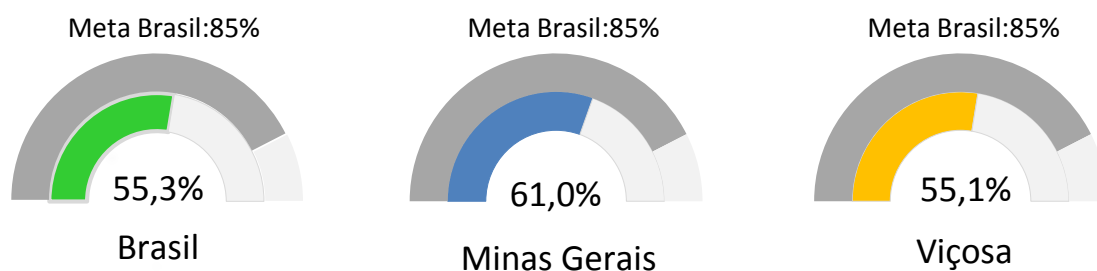
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, foi feita uma análise da taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, o qual é o segundo indicador da meta 3 do PNE. Nesse sentido, Viçosa encontra-se no patamar de 55,1%. Esse percentual é, em termos absolutos, -5,86% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -0,16% abaixo do que a nação.

### GRÁFICO 20 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a taxa de distorção idade-série do Ensino Médio. Essa pode ser encarada como um indicador subsidiário para o supracitado. Em relação a esse, observou-se uma redução de -10,10%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 29,7 e atingindo 26,7.

**TABELA 5 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	29,7
2007	29,1
2008	30,6
2009	31,5
2010	29,1
2011	31,3
2012	27,9
2013	26,7

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### 5.1.1.4. Alfabetização Infantil

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de

escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no inciso II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”. Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Em consonância com essas deliberações, essa meta do PNE determina a necessidade de “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”. Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e

à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

Entre as principais estratégias registradas no PNE para o cumprimento da Meta 5, situa--se a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças (Estratégia 5.1). Nesse sentido, está proposto o fomento ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, bem como a seleção e divulgação de tecnologias que sejam capazes de alfabetizar e de favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. Tudo isso sem que se deixe de assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas nos processos de alfabetização (Estratégias 5.3 e 5.4).

Outra estratégia diz respeito à instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental (Estratégia 5.2).

Deve-se considerar a necessidade de apoio à alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das comunidades quilombolas (Estratégia 5.5).

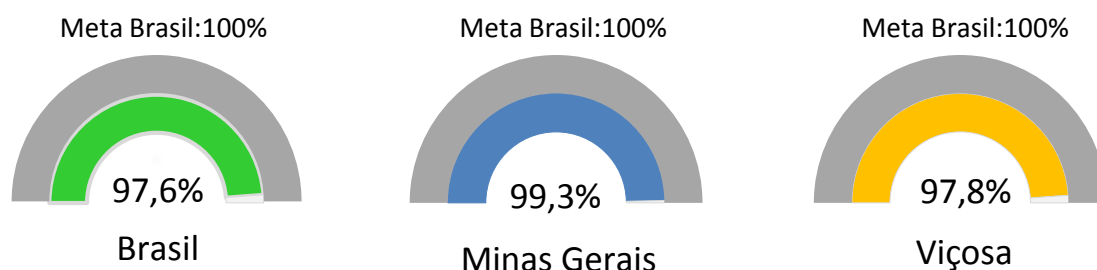
Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para



93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

Conforme os dados e informações disponíveis pelo censo demográfico, Viçosa, no que diz respeito à taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, encontra-se com 97,8% dessas crianças alfabetizadas. Esse percentual é, em termos absolutos, -1,49% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 0,21% acima do que a nação.

#### **GRÁFICO 21 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **5.1.1.5. Educação em Tempo Integral**

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo

total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do:

“desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades”. (art. 1º, § 2º)

Podendo ser:

“desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais”. (art. 1º, § 3º)

Nesse sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

Conforme dados do Censo Escolar de 2013, o Brasil possuía 4.904.901 alunos matriculados em educação de tempo integral nas escolas públicas estaduais e municipais de educação básica. Desse total, a educação infantil, especialmente as creches, e o ensino fundamental eram responsáveis pela grande maioria dos matriculados, com 1.484.614 e 3.007.871, respectivamente. Apenas 303.670 alunos do ensino médio tinham acesso à educação de tempo integral e 31.169 alunos à educação de jovens e adultos.

O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Conta com a participação dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e também da Controladoria-Geral da União.

Para atender ao que prevê a Meta 6, algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.

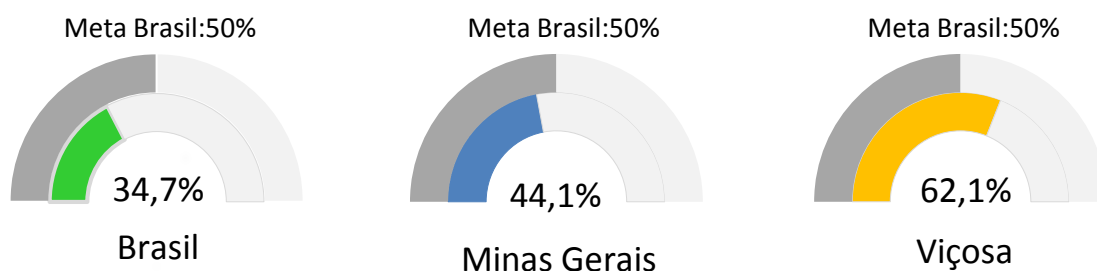
Mudar essa realidade e atender o que propõe o PNE dependerá de ações como: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola (Estratégia 6.1); instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral,

prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social (Estratégia 6.2); institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral (Estratégia 6.3); e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (Estratégia 6.9).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”

A meta nacional é composta por dois indicadores distintos. O primeiro deles, refere-se ao percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares. Com relação a esse primeiro indicador, Viçosa encontra-se com 62,1% que oferecem ensino de tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, 17,97% maior do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 27,37% a mais do que a nação.

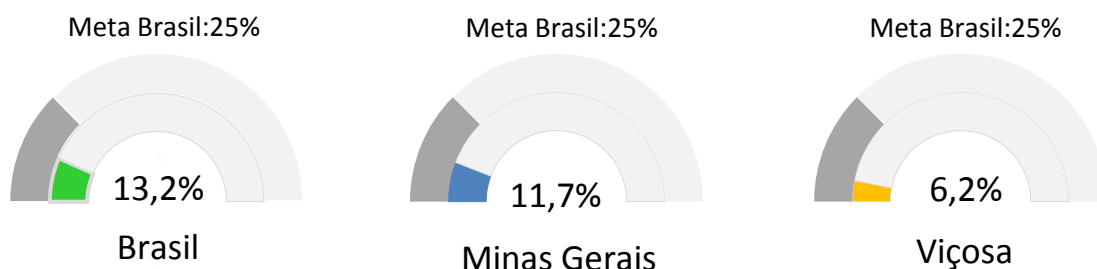
**GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador refere-se ao percentual de alunos que permanecem, pelo menos, 7 horas em atividades escolares. Esse indicador é relevante, uma vez que a maioria das escolas brasileiras não oferecem tempo integral para todos os alunos de uma mesma escola. Nesse sentido, Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 6,2% dos alunos em tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, -5,50% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -7,00% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

**5.1.1.6. Aprendizado Adequado na Idade Certa**

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.

A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais.

Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bianualmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores

educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB. O PNE traz 36 estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB”:

**TABELA 6 – Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE.**

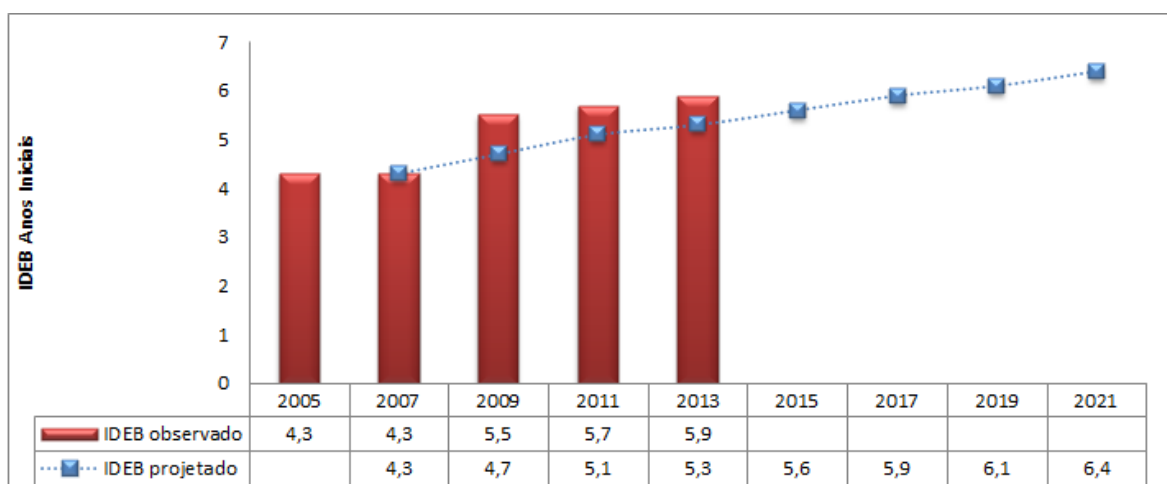
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6

Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014)/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para a análise dessa meta, foi observado o IDEB observado e aquele que fora projetado para o ano de 2007 em diante. Primeiramente, para os anos iniciais, considerou-se o IDEB calculado para o 5º ano do Ensino Fundamental. Nesse indicador, Viçosa experimentou um aumento de 37,21%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1,6 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2007, 2009, 2011 e 2013.

**GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.**

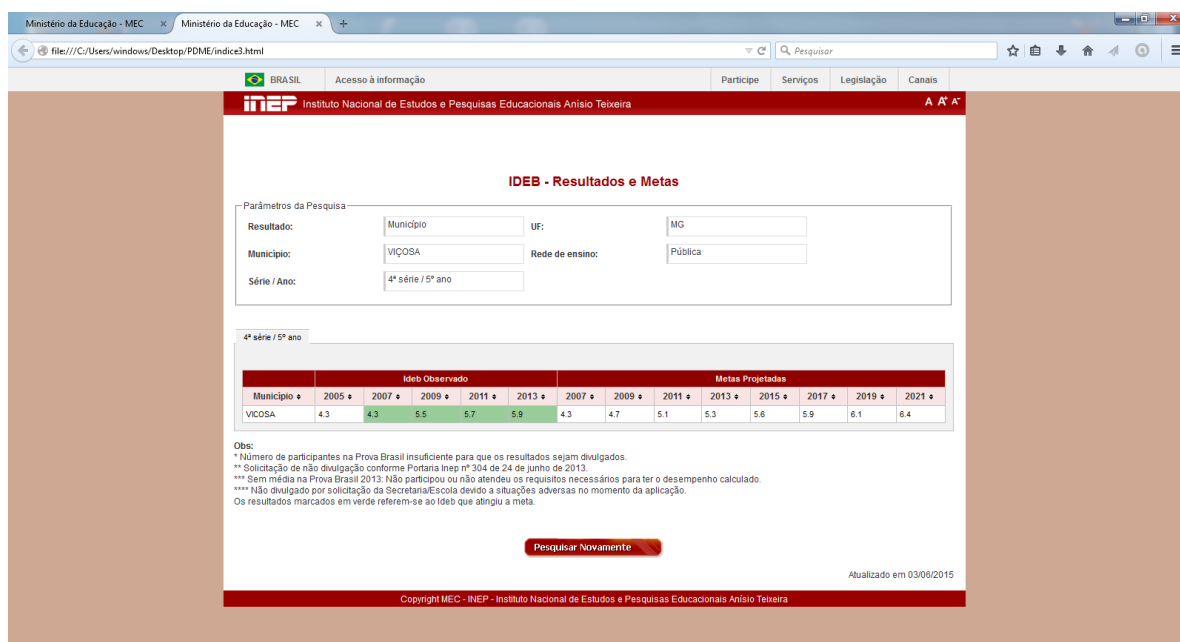


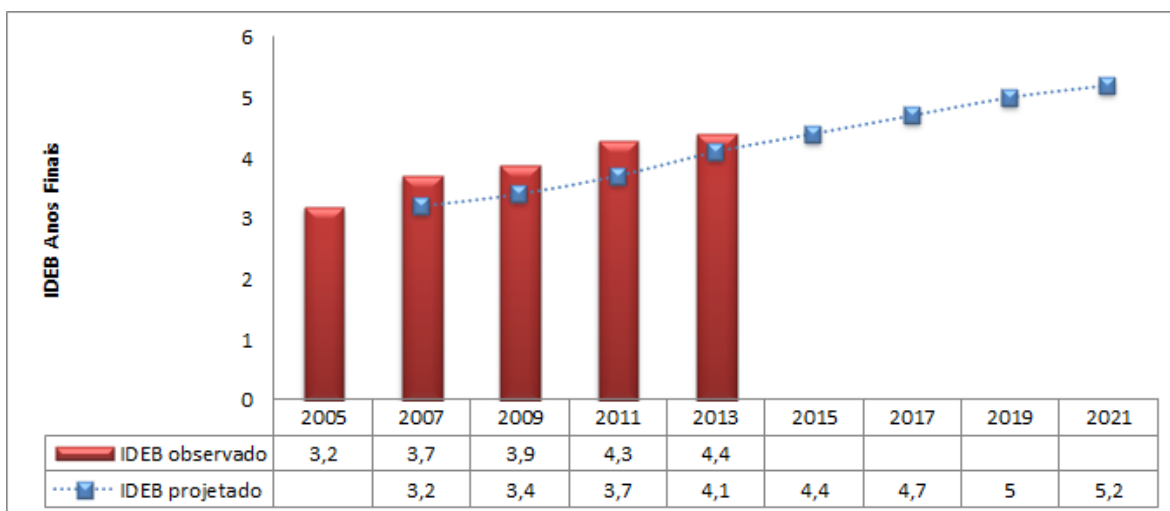
Fonte: INEP/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, a análise dos anos finais do Ensino Fundamental foi realizada considerando-se o IDEB observado para o 9º ano. Em relação ao indicador, Viçosa experimentou um aumento de 37,50%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1,2 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2007, 2009, 2011 e 2013.



## GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública





Fonte: INEP/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, é válida a ressalva de que não foram realizadas análises sobre o IDEB do Ensino Médio, pois esse é amostral e não possui representatividade a nível municipal.

#### 5.1.1.7. Alfabetização de Jovens e Adultos

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Em face dessa situação, o PNE estabeleceu a Meta 9, e, entre as principais estratégias concebidas com vistas ao alcance dessa meta, encontram-se: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada (Estratégia 9.1); realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensinos fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos (Estratégia 9.2); implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica (Estratégia 9.3); e assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração (Estratégia 9.8). Convém ressaltar, por oportuno, que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade.

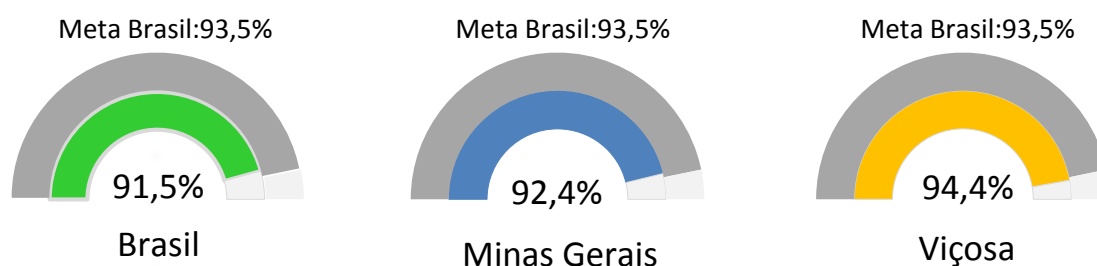
As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao

desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

Dessa forma, para tratar da educação de jovens e adultos, deve-se primeiramente verificar a alfabetização da população de 15 anos ou mais, conforme gráfico 26. Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 94,4% da população com 15 anos ou mais alfabetizada. Esse percentual é, em termos absolutos, 2,16% maior do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município encontra-se com 3,16% a mais do que a nação.

#### **GRÁFICO 26 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade**



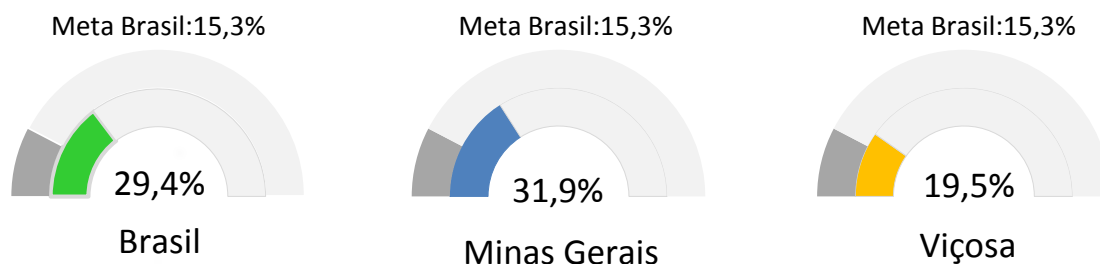
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro indicador importante, e que compõe uma das metas do PNE, é a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais. Pelo gráfico 27, depreende-se que Viçosa possui 19,5% de pessoas com 15 anos ou mais que são analfabetos funcionais. Esse percentual é, em termos absolutos, -38,85% menor em relação à essa taxa em Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está com esse indicador -33,65% abaixo do que o da nação. Cabe ressaltar, ainda, que a polaridade desse indicador é quanto menor, melhor.

## GRÁFICO 27 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

### 5.1.1.8. EJA Integrada à Educação Profissional

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio.

O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

Uma estratégia relevante é:

“fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.” (Estratégia 10.3)

O PNE propõe outras 10 estratégias voltadas ao cumprimento dessa meta, que devem ser consideradas pelos entes federativos.

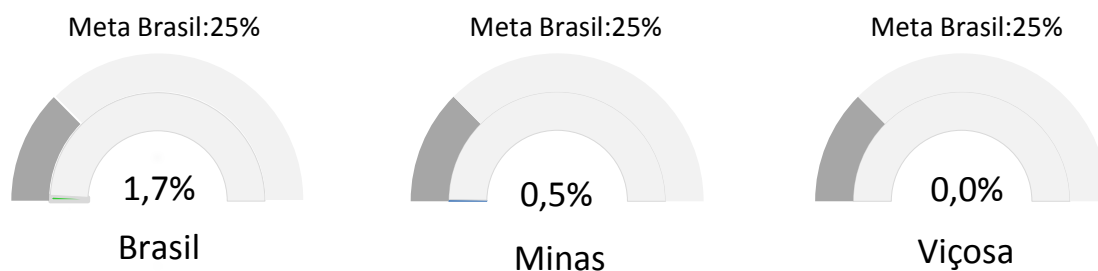
A integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; b)

educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos; c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA; d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Nesse sentido, é importante verificar qual a situação dos entes federados em relação à essa meta. Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 0,0% das matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,50% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -1,70% a menos do que a nação.

#### **GRÁFICO 28 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **5.1.1.9. Educação Profissional**

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.

Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.

De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco



anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.

Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: pelas tabelas 7 e 8, observa-se que o número de matrículas de educação profissional técnica aumentou 2,54% de 2007 a 2013. Essa passou de 630 para 646 matrículas. Cabe ressaltar, também, que dessas 4,95% estão na rede Pública e 95,05% na rede privada.

**TABELA 7 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio**

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	-	503	127
2008	-	363	126
2009	-	125	382
2010	-	75	222
2011	-	216	86
2012	-	392	264
2013	-	502	144

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

**TABELA 8 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede**

Ano	Pública	Privada
2007	76	554
2008	72	417
2009	32	475
2010	33	264
2011	56	246
2012	38	618
2013	32	614

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

### **5.1.2. Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

#### **5.1.2.1. Educação Especial / Inclusiva**

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (Estratégia 4.3); e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida (Estratégia 4.12).

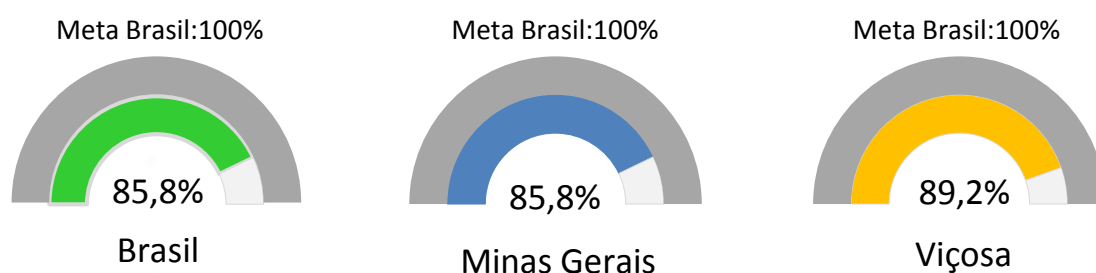
Destaca-se também o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial, conforme evidenciam as matrículas nas redes públicas. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013 indicam que, do total de matrículas daquele ano (843.342), 78,8% concentravam-se nas classes comuns, enquanto, em 2007, esse percentual era de 62,7%. Também foi registrado, em 2013, que 94% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentraram na rede pública.

Esses dados mostram o esforço na implementação de uma política pública de universalização do acesso a todos os educandos, valorizando as diferenças e atendendo às necessidades educacionais na perspectiva da inclusão educacional. Os dados mostram que houve crescimento de 2,8% no número de matrículas nessa modalidade de ensino no ano de 2013 em relação a 2012, passando de 820.433 matrículas para 843.342. Também ocorreu crescimento de 4,5% no número de incluídos em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos (EJA) e, ao mesmo tempo, redução de 2,6% no número de matrículas em classes e escolas exclusivas. Apesar de todo esse esforço, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Para a análise da situação do município perante a essa meta, verificou-se o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Nesse último indicador, pessoa com deficiência é aquela que, no Censo Demográfico, tenha declarado ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente. Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 89,2% da população de 4 a 17 anos com deficiência. Esse percentual é, em termos absolutos, 3,39% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 3,39% a mais do que a nação.

**GRÁFICO 29 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola**



Fonte: Censo Populacional – 2010/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Na tentativa de complementar esses dados, segue abaixo as matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação nos diferentes tipos de classes. Pela tabela 9, observa-se que o município reduziu o número de matrículas de 2007 a 2013 em -13,37% passando de 359, em 2007, para 311, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 3,9% são atendidos em classes especiais, 50,8% em escolas exclusivas e 45,3% em classes comuns.

**TABELA 9 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe**

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	1,1%	4 63,8%	229 35,1%
2008	2,6%	9 64,0%	220 33,4%
2009	2,7%	9 76,3%	255 21,0%
2010	4,2%	12 70,4%	200 25,4%
2011	5,7%	14 61,1%	151 33,2%
2012	3,5%	11 55,9%	175 40,6%
2013	3,9%	12 50,8%	158 45,3%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **5.1.2.2. Elevação da escolaridade / diversidade**

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões

do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo.

Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

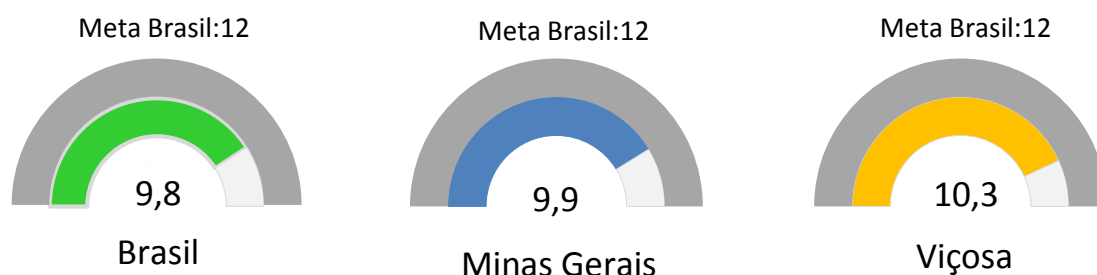
Entre as estratégias previstas para atingir essa meta, destacam-se: institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial (Estratégia 8.1); implementação de programas de educação de

jovens e adultos (Estratégia 8.2); expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica (Estratégia 8.4); e promoção da busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude (Estratégia 8.6).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Conforme os dados e informações disponíveis, pode-se observar que em Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos encontra-se com 10,3 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, 4,51% maior do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está 5,57% acima do indicador nacional.

### GRÁFICO 30 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

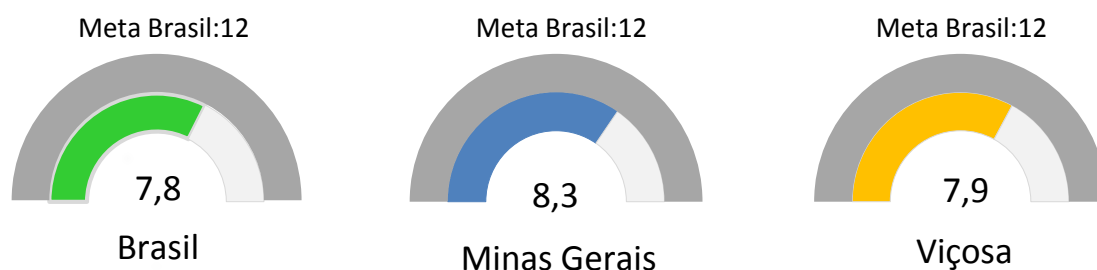
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG



Além da análise do indicador supracitado, deve-se considerar, também, a situação da população residente na área rural. O município de Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos, residente em zona rural, encontra-se com 7,9 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -4,85% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está 1,25% acima do indicador nacional.

### GRÁFICO 31 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



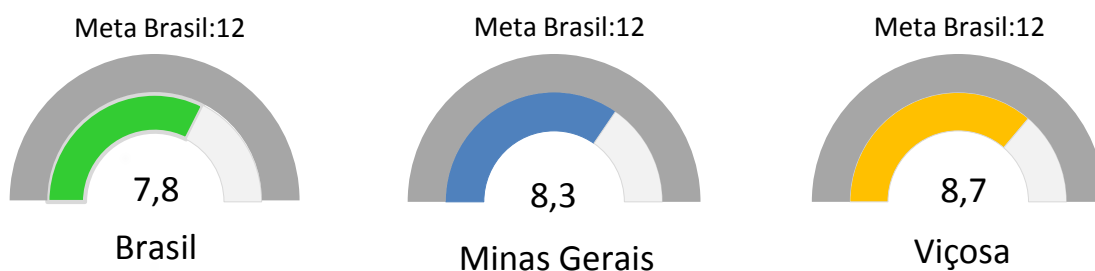
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em um terceiro momento, é importante verificar a situação da parcela mais pobre da população. Em Viçosa, os 25% mais pobres da população de 18 a 24 anos encontram-se com 8,7 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, 4,71% maior do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está 11,42% acima do indicador nacional.

### GRÁFICO 32 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres



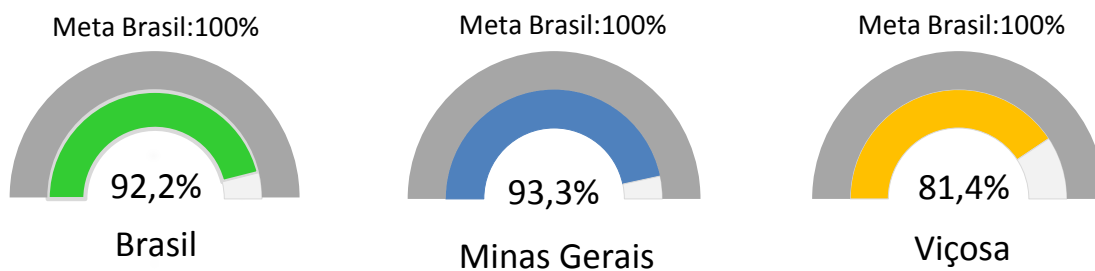
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, foi feita uma análise sobre a situação da escolaridade média da população negra. Viçosa, no que concerne à razão entre a escolaridade média da população negra e não negra, encontra-se com 81,4%. Esse indicador é, em termos relativos, - 12,78% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -11,74% abaixo do indicador nacional.

**GRÁFICO 33 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para todos os indicadores acima, considera-se a soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária especificada.

### **5.1.3. Valorização dos Profissionais da Educação**

Em conformidade com a Meta 17 do PNE o PDME buscará cumprir as metas estabelecidas em parceria com o Estado e União para: “valorizar os(as) profissionais do9 Magistério da Rede Pública de Educação Básica de forma, a a equipara seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano se vigência desta PNE”. PNE/2014.

#### **5.1.3.1. Formação dos Professores**

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala

de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.

Atingir essa meta requer a efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, DF e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Sem o estabelecimento de um padrão de colaboração, dificilmente as estratégias traçadas no PNE para essa meta poderão ser viabilizadas.

Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE, deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.

Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

Talvez uma das principais estratégias do PNE seja a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica (Estratégia 15.6). No mesmo nível, há centralidade na valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica (Estratégia 15.8).

O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

As estratégias delineadas no novo PNE só serão efetivas se o pacto federativo se consolidar com a delimitação, no regime de colaboração, da assunção das responsabilidades específicas dos entes federativos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte. Primeiramente, em relação ao número e a formação dos professores, observa-se que Viçosa reduziu o número de professores de 2007 a 2013 em 0,00% passando de 38, em 2007, para 38, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 68,2% possuem curso superior, sendo que 18,2% têm cursos sem licenciatura e 50,0% com licenciatura.

**TABELA 10 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	57,6%	19	0,0%	-	57,6%	19
2008	56,7%	17	0,0%	-	56,7%	19
2009	56,7%	17	0,0%	-	56,7%	19
2010	50,0%	14	0,0%	-	50,0%	19
2011	50,0%	13	7,7%	2	42,3%	19
2012	60,7%	17	14,3%	4	46,4%	19
2013	68,2%	15	18,2%	4	50,0%	19

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além do fato de possuírem ou não formação em instituição de ensino superior, é importante que esses possuam licenciatura na área em que atuam. Nesse sentido, Viçosa possui, em 2013, 8 professores atuando nos anos finais do ensino fundamental, sendo que 100,0% possuem curso superior, sendo que 87,5% têm licenciatura e 12,5% a possui na área em que atuam.

**TABELA 11 – Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam**

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atuam
2009	100,0%	10	90,0%	9	60,0%	6	0,0%
2010	100,0%	11	72,7%	8	54,5%	6	0,0%
2011	100,0%	9	77,8%	7	77,8%	7	22,2%
2012	100,0%	9	77,8%	7	77,8%	7	22,2%
2013	100,0%	8	100,0%	8	87,5%	7	12,5%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além dessa situação do ensino fundamental, Viçosa possui, em 2013, 14 professores atuando no ensino médio, sendo que 100,0% possuem curso superior, sendo que 100,0% têm licenciatura e 21,4% a possui na área em que atuam.

**TABELA 12: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam**

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atuam				
2009	100,0%	11	100,0%	11	0,0%	-	0,0%	-
2010	100,0%	9	100,0%	9	11,1%	1	0,0%	-
2011	100,0%	13	100,0%	13	100,0%	13	30,8%	4
2012	100,0%	14	100,0%	14	100,0%	14	28,6%	4
2013	100,0%	14	100,0%	14	100,0%	14	21,4%	3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

### **5.1.3.2. Formação Continuada e Pós-Graduação**

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para e do exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: “para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda

plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada” (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.

Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la.

A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

Em relação à Meta 16, foram definidas algumas estratégias no PNE: realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Estratégia 16.1); consolidar política nacional de formação de professores da educação básica,



definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas (Estratégia 16.2); ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica (Estratégia 16.5); e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público (Estratégia 16.6).

Para o cumprimento dessa meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores de cada novo Censo Escolar do INEP, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursaram algum tipo de pós-graduação nos últimos anos.

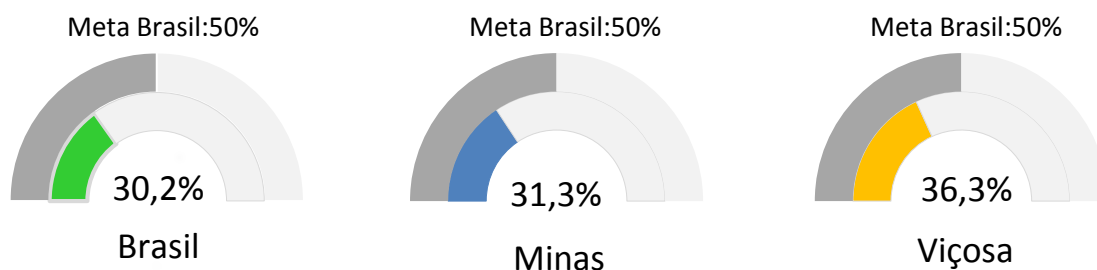
É fundamental, para atingir essa meta, implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da educação básica com mestrado ou doutorado. Além disso, a CAPES, o CNPq e as agências de fomento poderão fomentar tal formação pós-graduada.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

Conforme os dados e informações disponíveis, analisou-se o percentual de professores da educação básica com pós-graduação. Viçosa, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 36,3% dos professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Esse percentual é, em termos relativos,

16,06% maior do que o de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atingiu um valor 20,28% superior.

**GRÁFICO 34 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Como informação complementar, analisou-se o tipo de pós-graduação. Nesse sentido, Viçosa reduziu o número de professores com pós graduação de 2007 a 2013 em 0,00% passando de 7, em 2007, para 7, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 31,8% possuem especialização, sendo que 0,0% têm mestrado e 0,0% doutorado.

**TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de pós-graduação**

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	21,2% 7	0,0%	0,0%
2008	23,3% 7	0,0%	0,0%
2009	23,3% 7	0,0%	0,0%
2010	28,6% 8	0,0%	0,0%
2011	34,6% 9	0,0%	0,0%
2012	35,7% 10	0,0%	0,0%
2013	31,8% 7	0,0%	0,0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

### **5.1.3.3. Remuneração do Magistério**

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais,

além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.167), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Apesar de não resolver por si as décadas de problemas relacionados à valorização dos profissionais do magistério, a implantação dessa lei concorre no sentido de tornar a carreira do magistério mais atraente do ponto de vista salarial e, de certo modo, mais atraente pelas condições de trabalho e de realização profissional. Também o estabelecimento de um piso salarial passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.

Tendo em vista os desafios para a valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da equiparação do rendimento médio com os demais profissionais com o mesmo nível de formação, o PNE traz, entre suas estratégias: constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o fim do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Estratégia 17.1); constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Estratégia 17.2); implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar (Estratégia 17.3); e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional (Estratégia 17.4).

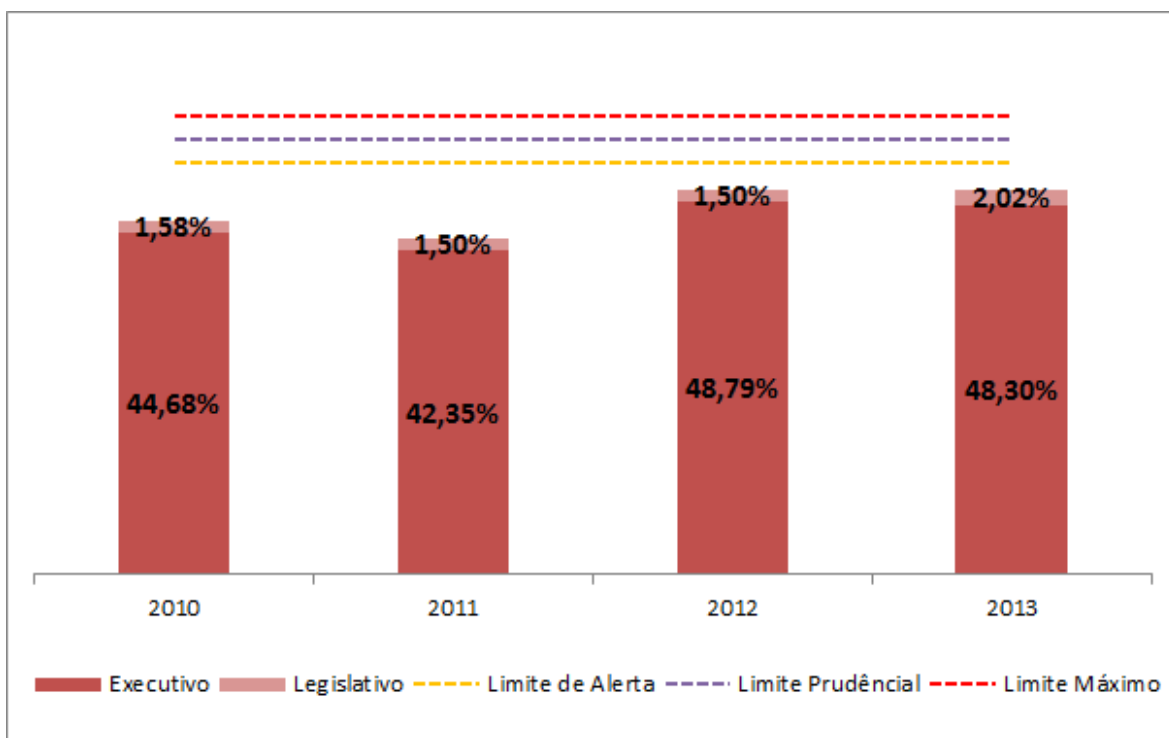
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a

equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

O Município de Viçosa tem se empenhado para cumprir a determinação do PSN (Lei do Piso Salarial) numa busca de valorização dos profissionais da Rede Municipal de ensino. Embora seja de conhecimento que muito ainda se tem a avançar.

No que diz respeito ao total de despesa com pessoal, cabe ressaltar que o município precisa respeitar os limites propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme o inciso III do art. 19 dessa lei, o município não pode ultrapassar o limite máximo de 60% da receita corrente líquida em gastos com pessoal, sendo considerados, ainda, como limite de alerta o percentual de 54% e o prudencial de 57%. Viçosa, no que diz respeito a esse indicador nos últimos anos, encontra-se da seguinte forma: em 2010, ficou abaixo do limite de alerta com 46,26%; em 2011, ficou abaixo do limite de alerta com 43,85%; em 2012, ficou abaixo do limite de alerta com 50,29%; por fim, em 2013, ficou abaixo do limite de alerta com 50,32%.

### **GRÁFICO 35 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo**



Fonte: TCE-MG/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### 5.1.3.4. Plano de Carreira

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67, e na posterior revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).

Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.738/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente



(Portaria Normativa nº 3/2011). Contudo, isso não foi suficiente para a consolidação, nos termos das normatizações em vigor, dos planos de carreira, especialmente quanto à elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração (PCCR), até 31 de dezembro de 2009 (Resolução CNE/CEB nº 2/2009, art. 2º; e Lei nº 11.738/2008).

Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com “horas-aula atividade” (inciso V do art. 67 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).

Apesar da temática “plano de carreira” não ser novidade no campo educacional e de que há no País algumas experiências de planos de carreira bem elaborados, os dados obtidos no PAR revelam como ainda é preciso avançar no sentido de assegurar, em um prazo de dois anos da aprovação do PNE, a implantação dos referidos planos em todos os sistemas de ensino, contemplando todos os níveis da educação.

Nesse sentido, estabeleceram-se como principais estratégias: estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes

de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados (Estratégia 18.1); prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu (Estratégia 18.2); e priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação (Estratégia 18.7).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

Segundo levantamento de dados, a Rede Municipal de Viçosa tem Plano de Carreira que foi elaborado e aprovado em 1999 – Lei 1.368/99. Essa Lei já sofreu várias alterações através de emendas. Existe uma proposta em andamento para substituir a Lei 1.368/99 por um plano de carreira que atenda realmente aos anseios dos servidores da Educação. Tem-se uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, que elaborou a revisão do Plano de Carreira e do Estatuto dos Trabalhadores da Educação, encaminhado-o para o Gabinete do Prefeito em dezembro de 2014 e aguardam pronunciamento da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Viçosa.

O Conselho Municipal de Educação e o Sind-Ute através de seus representantes na comissão têm acompanhado as reuniões e o andamento da avaliação da Administração Municipal.

#### **5.1.4. Ensino Superior**

A cidade de Viçosa-MG tem uma população de 9.144 de jovens entre 18 e 24 anos, sendo que 28,45% possuem ensino superior incompleto e 5,63% possuem ensino superior completo.

Em 2015, o município contava com 16.717 alunos na Universidade Federal de Viçosa, sendo 11.572 na graduação, 2996 na pós-graduação strictu sensu e 2149 na pós graduação latu sensu.

A UFV oferece cursos de graduação nas modalidades de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia. São 67 cursos distribuídos nos três campi da UFV: Florestal, Rio Paranaíba e Viçosa. No campus Viçosa são oferecidos 46 cursos, distribuídos entre quatro Centro de Ciências: Agrárias; Biológicas e da Saúde; Exatas e Tecnológicas; e Humanas, Letras e Artes.

Existem no município outras instituições de ensino superior, quais sejam:

- UNIVIÇOSA, com 3800 alunos de graduação e 120 alunos de pós-graduação;
- FDV, com 480 alunos de graduação;
- EVATA (cursos a distância): 93 alunos de pós-graduação;
- UNOPAR - semipresenciais
- UNIFRAN- semipresenciais

Em Viçosa, o percentual de funções docentes no ensino superior com mestrado ou doutorado é de 79%, sendo que 61% dos docentes do ensino superior possuem doutorado.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”; b) meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e

doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”; c) meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

#### **5.1.5. Gestão Democrática e Participação Social**

O Município de Viçosa em consonância à Meta 19 do PNE, empenhar-se-á para cumprir as prerrogativas descritas, tais como: “a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão (Estratégia 19.1); a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres (Estratégia 19.4); a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros (Estratégia 19.5); a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos de educação (Estratégia 19.3); a construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos (Estratégia 19.6); e a efetivação de

processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira (Estratégia 19.7).

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Conforme os dados e informações disponíveis, construiu-se o quadro 2, o qual explicita algumas das principais instâncias de gestão democrática municipais.

#### **QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município**

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Todos Pela Educação/

Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **5.1.6. Financiamento**

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PDNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PDNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Desse modo, o PDNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no

mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PDNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional (Estratégia 20.1); aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação (Estratégia 20.2); desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades (Estratégia 20.5); regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste; entre outros.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

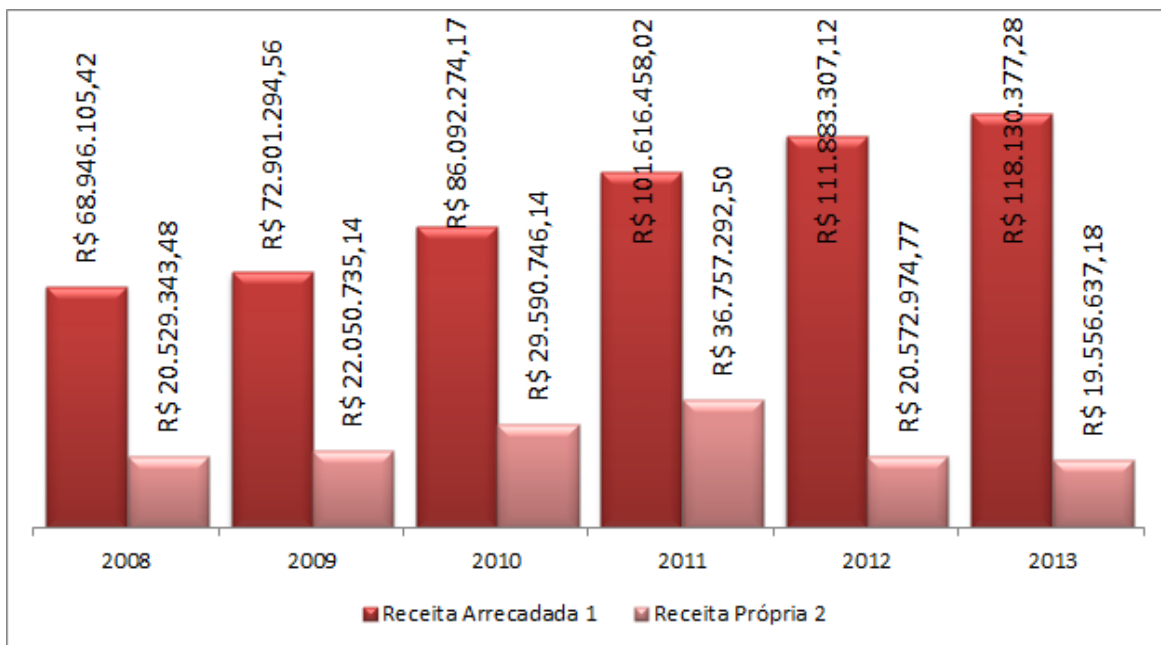


Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Um indicador importante de ser analisado, no que diz respeito à arrecadação municipal é a relação entre a receita arrecada e a receita própria. Em Viçosa as fontes de receitas próprias, do período de 2008 a 2013, representaram, em média, 26,64%. No período considerado, verificou-se uma redução desse percentual, o qual passou de 29,78%, em 2008, para 16,56% em 2013. Em relação ao quantitativo da receita arrecadada, essa aumentou, no período considerado, 71,34% passando de R\$ 68.946.105,42, em 2008, para R\$ 118.130.377,28, em 2013. Por fim, a receita própria passou de R\$ 20.529.343,48, em 2008, para R\$ 19.556.637,18, em 2013, o que representa reduziu de -4,74%.

**GRÁFICO 36: Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)**



Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE/  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

NOTAS:

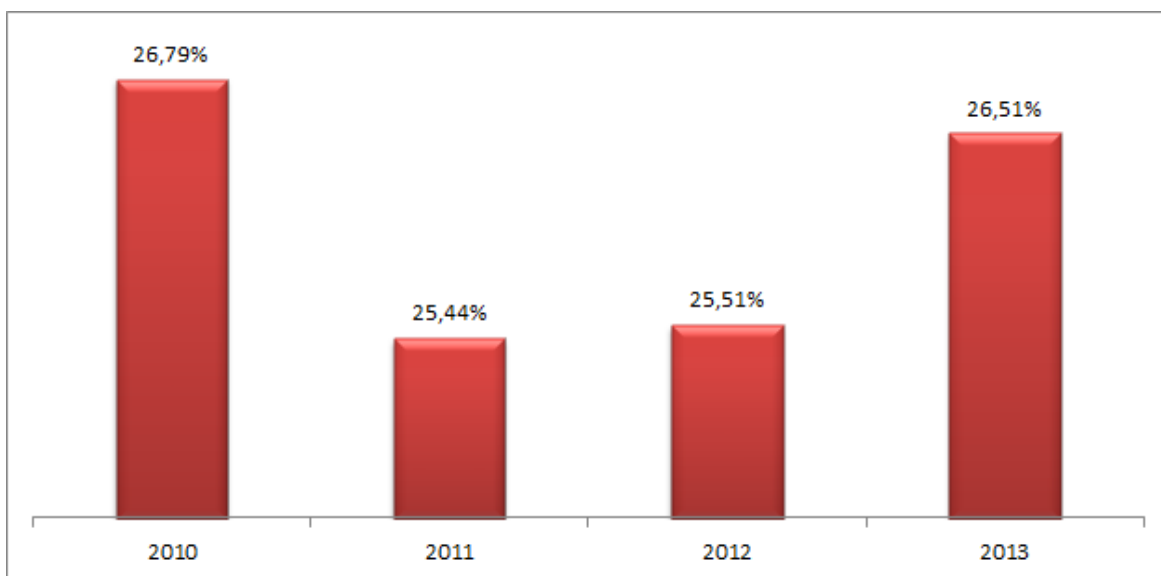
- 1- Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios
- 2 - Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

Outro dado crucial no tangente ao diagnóstico sobre o financiamento é o indicador de aplicação mínima de recursos em educação. Por força do art. 212 da constituição Federal, o município não poderá aplicar menos do que 25% de sua receita proveniente de impostos, inclusive a de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse sentido, Viçosa experimentou, de 2010 a 2013,

uma queda relativa da ordem de -1,05%, o qual saiu do patamar de 26,79%, em 2010, para 26,51%, em 2013.

**GRÁFICO 37: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Por fim, a tabela 14 detalha onde estão sendo empregados os recursos aplicados em educação.

**TABELA 14: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>INDICADORES</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
Educação Infantil	R\$ 604.748,95	R\$ 1.560.749,41	R\$ 587.856,23	R\$ 389.956,03
Ensino Fundamental	R\$ 3.286.799,61	R\$ 3.434.249,67	R\$ 4.117.612,00	R\$ 5.909.757,59
Educação de Jovens e Adultos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Educação Especial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Gastos	R\$ 1.605.716,86	R\$ 1.205.094,67	R\$ 1.844.258,49	R\$ 1.462.808,63
Contribuição ao FUNDEB	R\$ 6.621.134,62	R\$ 8.023.373,11	R\$ 8.661.231,13	R\$ 9.560.887,46
<b>Total</b>	<b>#####</b>	<b>#####</b>	R\$ 15.215.740,85	R\$ 17.328.158,71
Total de alunos matriculados	5120	4783	4783	4749
Gastos com o Ensino por Aluno	R\$ 2.366,88	R\$ 2.973,75	R\$ 3.180,21	R\$ 3.647,80

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

## **5- MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME**

O Plano Decenal Municipal de Educação de Viçosa/ MG durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado pelo Conselho Municipal de Educação, Comissão Constituída nomeada pelo Poder Público Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

Essa avaliação terá como objetivos:

- organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- realizar avaliação ao final de cada semestre, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;
- realizar audiência pública anual, para prestar contas da execução do PDME à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e a Sociedade em geral;
- analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;

□ encaminhar à SEE e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

Para avaliar especificamente a meta relativa à melhoria da qualidade do ensino, que pressupõe, entre outros itens, a melhoria do desempenho dos alunos, conforme previsto neste PDME, e a implantação de um Sistema de educação Municipal articulado ao Sistema Nacional e Estadual, com instrumentos de acompanhamento do desempenho dos alunos.

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PDME, aqui explicitado, não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

## **6- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3158003>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. 11ª edição. Brasília, 1989.

BRASIL, **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**. Plano de Ação para Satisfazer

as Necessidades Básicas da Aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, Brasília, 1996.

BRASIL, **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. MEC, Brasília, 2014.

BRASIL, **Planejando a Próxima Década: Alinhando os Planos de Educação**. MEC, Brasília, 2014.

BRASIL, **Planejando a Próxima Década: Construindo as Metas do seu Município**. MEC, Brasília, 2014.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13005 de 25/06/2014.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**, Parecer nº22/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil**, Parecer nº 04/00, Brasília, 2000.

BRASIL, **Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil** – Brasília, 2000

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, Parecer nº 04/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, Resolução nº 2/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio**. Parecer nº 15/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Resolução nº 3/98, Brasília, 1998.

BRASIL, Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial: Livro 1**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.**

Resolução nº 2/01, Brasília, 2001.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.**

Parecer nº 17/2001, Brasília, 2001.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e**

**Adultos.** Parecer nº 11/00, Brasília, 2000.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.**

Resolução

nº 1/00, Brasília, 2000.

BRASIL: MEC/MTb. **Política para a Educação Profissional e Cooperação**  
MEC/MTb.

Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto/Ministério do Trabalho, 1995.

<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3158003>

***Colaboradores:***

Ana Florinda Fontes

Ana Lúcia da Silva

Bruna Matos de Carvalho

Cristina Sueli dos Santos

Eliana Real Pereira

Gláucia Coutinho Ramos D'Antonino

Idelmino Ronivon da Silva

Jesús Menjivar Nieto

Luciano Piovesan Leme

Marcelo Maranhão Simões

Maria da Conceição Paiva

Melide Paoli Lopes Moreira

Paulo Gustavo Grossi

Rosa Maria Porcaro

Rosa Maria Reis